

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.023 • 82 Páginas

Terça-feira, 15 de Outubro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 4452 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.288.705,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.385, de 18 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.288.705,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem à conta de Convênios, firmados entre o Governo do Estado do Amapá e Outras Entidades, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 4452 de 15 de outubro de 2019

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

18 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
18101 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
14.422.0029.2548	160000	0	103	4490.93	119.000	119.000

33 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
14.421.0038.2414	160000	0	203	4490.52	5.169.705	5.169.705

HASH: 2019-1015-0001-5962

DECRETO Nº 4453 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 5414/2019-GAB/SEED,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **Keli Virginio de Sousa** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Sete Ilhas, editada através do Decreto nº 4023, de 16 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7002, de 16 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5961

DECRETO Nº 4454 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 5413/2019-GAB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3791, de 03 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6994, de 03 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Rosivaldo Lobato Cruz”

Leia-se:

“Rosivaldo Lobato da Luz”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HAH: 2019-1015-0001-5963

DECRETO Nº 4455 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 232/2019-SEAFRO/GAB/GEA,

RESOLVE:

Autorizar **Aluizio da Silva de Carvalho**, Secretário Extraordinário de Políticas para os Afrodescendentes, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de cumprir agenda institucional, juntos aos órgãos do Governo Federal, bem como articular com Bancada Federal e os Senadores do Amapá emendas parlamentares que envolvem Educação,

Saúde e Igualdade Racial, no período de 14 a 16 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5964

DECRETO Nº 4456 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 231/2019/SEAFRO/GAB/GEA,

RESOLVE:

Designar **Natalia Rodrigues Jucá**, Secretária Executiva, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraor-dinário de Políticas para os Afrodescendentes, durante o impedimento do titular, no período de 14 a 16 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5968

DECRETO Nº 4457 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0008.0531.0944/2019-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Eduardo Corrêa Tavares**, Secretário de Estado do Planejamento, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Nova York-EUA, a fim de participar da 67ª Conferência da ONU (Fórum sobre Mudanças Climáticas), no período de 21 a 26 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5965

DECRETO Nº 4458 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0008.0531.0944/2019-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Antônia Nascimento da**

Silva, Coordenadora de Gestão Orçamentária, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, no período de 21 a 26 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5966

DECRETO Nº 4459 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0888/2019-GAB/IAPEN,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Lucivaldo Monteiro da Costa**, Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar de visita técnica coordenada pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJ, no período de 09 a 11 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5967

DECRETO Nº 4460 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0888/2019-GAB/IAPEN,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Ednaldo Barbosa de Figueiredo**, Chefe da Coordenadoria de Segurança, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 09 a 11 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5972

DECRETO Nº 4461 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 215/2019-GAB/SEAB,

RESOLVE:

Autorizar **Lilia Suely Amoras Collares de Souza**, Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, para viajar da sede de suas atribuições, Brasília-DF, até a cidade de Macapá-AP, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, no período de 14 a 21 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5969

DECRETO Nº 4462 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 215/2019-GAB/SEAB,

RESOLVE:

Designar **Rozilene Vieira de Souza**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento da titular, no período de 14 a 21 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5970

DECRETO Nº 4463 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3482/2019-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Autorizar **Inácio Monteiro Maciel**, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da reunião extraordinária na Associação Nacional dos DETRANs - AND e no Fórum Permanente dos DETRANs no DENATRAN, no período de 15 a 17 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5973

DECRETO Nº 4464 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3482/2019-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Designar **Jaime da Silva Penante**, Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do titular, no período de 15 a 17 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1015-0001-5971

DECRETO Nº 4465 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 067/2019-PRESII/ARSAP,

RESOLVE:

Autorizar **João Marco Dy Sa Y Mendonça**, Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de tratar de assuntos particulares, no período de 14 a 18 de outubro de 2019, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1015-0001-5974

DECRETO Nº 4466 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 067/2019-PRESII/ARSAP,

RESOLVE:

Designar **Leudileia Ferreira dos Santos**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 14 a 18 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1015-0001-5976

DECRETO Nº 4467 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em

vista o contido no Ofício nº 843/2019-GAB/CGE,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Vera de Nazaré Ferreira Diniz**, Controladora Adjunta, pelo exercício, em substituição, do cargo de Controlador-Geral do Estado, durante as férias do titular, no período de 19 a 26 de agosto de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1015-0001-5975

DECRETO Nº 4468 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 2019.147.501102PA-AMPREV,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1907, de 30 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6894, de 05 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliane Pires Alves**, ocupante do cargo de Provento Efetivo de Professor, Classe D, Padrão 18, Matrícula nº 317373, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliane Pires Alves**, ocupante do cargo de Provento Efetivo de Professor, Classe D, Padrão 19, Matrícula nº 317373, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1015-0001-5979

DECRETO Nº 4469 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.1572/2019,

RESOLVE:

Homologar a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, no período de 01/12/2016 a 30/11/2018, à servidora **Nádia Miccione Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação, Grupo Magistério, Cadastro nº 0089978-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5978

DECRETO Nº 4470 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.6043/2019,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 02 de setembro de 2019, a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida pelo Decreto nº 3451, de 04 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6756, de 04 de setembro de 2018, à servidora **Kátia Cilene Farias Rocha**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 0040876-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no artigo 97, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5981

DECRETO Nº 4471 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.5452/2019,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de agosto de 2019, à servidora **Ivone dos Santos Portilho**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 00246965-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5982

DECRETO Nº 4472 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Exonerar **Ângela Soraia Amoras Collares** do cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III/ Procuradoria de Brasília, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 08 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5977

DECRETO Nº 4473 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar **José Renato Ribeiro** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5980

DECRETO Nº 4474 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Marlene de Almeida Souza** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5984

DECRETO Nº 4475 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear **Álvaro Renato Cavalcante da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5986

DECRETO Nº 4476 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Jorge Elson Silva de Souza** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1015-0001-5988

DECRETO Nº 4477 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear **José Renato Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2019-1015-0001-5985

PUBLICIDADE



**NÓS APOIAMOS
ESSA CAUSA!**

outubro rosa 

**Consórcio Interestadual De
Desenvolvimento Sustentável Da
Amazônia Legal**



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL**

ATO Nº 04/2019 – PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o Inciso III da Cláusula 14 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 2.203 de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.477, de 07 de julho de 2017, e o Inciso III da Cláusula 11 do Contrato de Consorciamento, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.898 de 11 de abril de 2019.

RESOLVE:

Designar Edilson Felipe Vasconcelos, CPF 120.504.231-87, para exercer a função de Assessor do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, com validade a contar de 10 de setembro de 2019.

Brasília, Distrito Federal, 08 de outubro de 2019

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA

Presidente

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento da Amazônia Legal

Secretaria Extraordinária de Brasília**PORTARIA N. 036/2019-SEAB**

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR, A Comissão Especial de Licitação da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB, com o objetivo de promover procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretária, nos termos do Art. 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Membro titulares:

Permanece – **Mauro de Lima Souza** – Presidente
 Permanece – **Brenda Gabriella M. Góes da Silva**
 Membro
 Permanece – **Queila Simone Rodrigues da Silva**
 Membro

Membros na equipe de apoio:

Sai – **Estelita Martins Sampaio**
 Permanece – **José Ribamar de Lima Junior**

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 11 de Outubro de 2019.
 LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
 SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE
 REPRESENTAÇÃO
 DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
 DECRETO N. 2675/2018-AP
 HASH: 2019-1015-0001-5883

PORTARIA N. 037/2019-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **Estelita Martins Sampaio**, Código CDI-2, matrícula n. 40995-2-01, conforme artigo 67 da Lei n. 8.666/93, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato desta Secretaria, abaixo relacionado:

Contrato n. 006/2019-SEAB

Processo Administrativo n. 076/2019-SEAB

Parecer PGE/AP/BSB n. 019/2019

Pregão Eletrônico n. 02/2019-SEAB

Empresa: **UNISERVE - COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME**

CNPJ (MF) n. 12.742.245/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e motorista, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços na Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá, conforme o Termo de Referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2019.
 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO
 DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
 LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
 SECRETÁRIA DE ESTADO
 DECRETO N. 2675/2018-GEA
 HASH: 2019-1015-0001-5884

EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2019-SEAB

PREGAO ELETRONICO N. 002/2019-SEAB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 076/2019-SEAB
 PARECER PGE/AP N. 019/2019

CONTRATANTE: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no Setor de Autarquia Sul, Quadra 06, Bloco K, 7º andar – Edifício Belvedere - Asa Sul – Brasília-DF, CEP 70.070-915, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.577/0002-06, representada pela Senhora Lilia Suely Amoras Collares de Souza, Secretária de Estado, nomeada através do Decreto n. 2675/2018-GEA, portadora da cédula de identidade n. 039929 SSP/AP e CPF n. 226.777.712-68.

CONTRATADA: A EMPRESA **UNISERVE - COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME**, CNPJ 12.742.245/0001-73, ESTABELECIDA NA CIDADE DE BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL NAAV. CONTORNO AE Nº 02, LOTE K/N – LOJA 47 – MULTISHOPING, NÚCLEO BANDEIRANTES – CEP 71.989-600, REPRESENTADA PELO SENHOR **LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA**, Brasileiro (a), CPF no. 033.480.481-76, Carteira de Identidade no. 2.691.284, expedida pela SSP-DF.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e motorista, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços na Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

VALOR: O PREÇO ESTIMADO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO FOI ESTABELECIDO NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 190.999,92 (CENTO E NOVENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, SENDO PAGO MENSALMENTE O VALOR DE **15.916,66 (QUINZE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de outubro de 2019 a 10 de outubro de 2020, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de Termos Aditivo, nos termos do Inciso II, Art. 57 da Lei n. 8666/93 e suas alterações, desde que seja comprovada a real necessidade e vantagem para administração pública limitada aos prazos regulamentares da legislação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrem à conta de recursos orçamentários proveniente da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB - Elemento de Despesa 339037 – Programa de Trabalho: 1.08.101.04.122.0005.2618.0.160000 – Locação de mão-de-obra - Fonte 101.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2019.

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
CONTRATANTE

UNISERVE - COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME
LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA
DIRETOR
CONTRATADA
HASH: 2019-1015-0001-5885

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019– CEL/SEAB

Processo nº. 076/2019-SEAB

A Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores RESOLVEM: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 076/2019-SEAB, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2019-CEL/SEAB, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E MOTORISTA** para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB. ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **UNISERVE - COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME**, CNPJ 12.742.245/0001-73, estabelecida na cidade de Brasília – Distrito Federal na Av. Contorno AE nº 02, Lote K/N – Loja 47 – Multishopping, Núcleo Bandeirantes – CEP 71.989-600, a qual apresentou proposta no valor global de **R\$ 190.999,92 (cento e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

Brasília – DF 03 de outubro de 2019.

Mauro de Lima Souza

Pregoeiro

Portaria 07/2019-SEAB

HASH: 2019-1015-0001-5882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019– CEL/SEAB

Processo nº. 076/2019-SEAB

A Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93, art. 43 VI e alterações posteriores RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 076/2019-SEAB, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2019-CEL/SEAB, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E MOTORISTA** para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB. ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **UNISERVE - COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME**, CNPJ 12.742.245/0001-73, estabelecida na cidade de Brasília – Distrito Federal na Av. Contorno AE nº 02, Lote K/N – Loja 47 – Multishopping, Núcleo Bandeirantes – CEP 71.989-600, a qual apresentou proposta no valor global de **R\$ 190.999,92 (cento e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

Brasília – DF 03 de outubro de 2019.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA

Secretária de Estado

Decreto n. 2675/2018-GEA

HASH: 2019-1015-0001-5844

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019-CLC/PGE

PROCESSO SIGA Nº 00017/PGE/2019

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de solução multiplataforma com fornecimento/locação de equipamentos e softwares para automação de controle do registro de frequência, tramitação de processos, relatórios, dashboards e disparo de alertas, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 29/10/2019, às 7h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 29/10/2019, às 8h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 29/10/2019, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita07@pge.ap.gov.br e licita07.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2019.

Frank Jorge Barros Inajoza

Coordenador de Licitações em Exercício – CLC/PGE

Decreto Governamental nº 0755/19

HASH: 2019-1015-0001-5895

ERRATA – EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 – CLC/PGE.

PROCESSO SIGA Nº 00002/PGE/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 - CLC/PGE.

VALIDADE: 12 MESES.

HOMOLOGADA E ASSINADA EM: 14/08/2019.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº: 6994, de 03/09/2019.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME, CNPJ: 11.719.882/0001-66.

ONDE SE LÊ:

LOTE 13					
Item	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total R\$
1	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem individual.	Emb 500 g	24.412	9,74	237.772,88
LOTE 14					
1	ATADURA, tipo crepom, material 100% algodão, dimensões 15cm, gramatura cerca de 13 fios/, embalagem individual.	Rolo 1,25 m	519.012	0,51	264.696,12
VALOR TOTAL:				R\$ 502.469,00	

LEIA-SE:

LOTE 13					
Item	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total R\$

1	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem individual. MARCA: NATHY	Emb 500 g	24.412	9,74	237.772,88
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 237.772,88			
LOTE 14					
1	ATADURA, tipo crepom, material 100% algodão, dimensões 15cm, gramatura cerca de 13 fios/, embalagem individual. MARCA: ORTOFEN	Rolo 1,25 m	519.012	0,51	264.696,12
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 264.696,12			
VALOR TOTAL:		R\$ 502.469,00			

Macapá-AP, 14 de outubro de 2019.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado

HASH: 2019-1015-0001-5894

ERRATA – EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2019 – CLC/PGE.

PROCESSO SIGA Nº 00002/PGE/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 - CLC/PGE.

VALIDADE: 12 MESES.

HOMOLOGADA E ASSINADA EM: 14/08/2019.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº: 6994, de 03/09/2019.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EQUINOCIO HOSPITALAR, CNPJ: 07.329.169/0001-39.

ONDE SE LÊ:

LOTE 01					
Item	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total R\$
1	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril.	EMB.100G	322	3,68	1.184,96
2	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril.	Pct 100 und	1.597	3,35	5.349,95
3	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril.	Emb c/ 25 g	1.012	1,42	1.437,04
4	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril.	Emb 500 g	7.424	12,97	96.289,28
5	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação sanfonado, material alvejado, purificado, isento de impurezas.	Emb 500 g	510	10,98	5.599,80
LOTE 02					
1	ATADURA, tipo crepom, material 100% algodão, dimensões 10 cm, gramatura cerca de 13 fios/, embalagem individual.	Rolo 1,8 m	297.630	0,43	127.980,90
2	ATADURA, tipo crepom, material 100% algodão, dimensões 15 cm, gramatura cerca de 13 fios/, embalagem individual.	Rolo 1,8 m	387.626	0,44	170.555,44
3	ATADURA - Tipo: 1 crepom ; Material: 100 % algodão; Dimensões: 10 cm; Gramatura: cerca de 9 fios/ ; Embalagem: embalagem individual .	Ind - 1 - rl 1,8m	1,050	1,38	1.449,00
LOTE 04					
1	FITA HOSPITALAR, tipo microporosa, material dorso em não tecido, componentes adesivo acrílico, dimensões cerca de 50 cm, características adicionais hipoalergênica, com cor.	Rolo 4,5 m	27.470	3,32	91.200,40
LOTE 05					
1	LENÇOL DESCARTÁVEL, material papel, largura 0,50 cm, comprimento 70 m, apresentação rolo, aplicação maca hospitalar.	Emb. c/ 10 und	578	70,28	40.621,84
2	LENÇOL DESCARTÁVEL, material papel, largura 0,50 cm, comprimento 70 m, apresentação rolo, aplicação maca hospitalar.	Und	600	6,95	4.170,00
3	LENÇOL DESCARTÁVEL - Material: papel; Largura: 50 cm ; Comprimento: 50 m; Apresentação: rolo; Cor: branco; Aplicação: maca hospitalar .	Ind - 1 - rl 50 m	2.657	5,81	15.437,17

LOTE 09					
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , material látex natural íntegro e uniforme, tamanho PEQUENO, características adicionais sem pó, tipo ambidestra.	CX C / 100 UND	552	19,16	10.576,32
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - Material: látex; Tamanho: único; Características adicionais: c/ punho; esterilidade: estéril; e demais especificações contidas no Edital.	Ind - 1 - emb 100 un	1.030	20,97	21.599,10
LOTE 10					
1	MÁSCARA MULTIUSO - Material: manta tecido sintético com tratamento eletrostático; tipo uso: descartável; e demais especificações contidas no Edital.	Ind - 1 - un	15.360	2,21	33.945,60
2	MÁSCARA MULTIUSO - Material: manta tecido sintético com tratamento eletrostático; tipo uso: descartável; e demais especificações contidas no Edital.	Ind - 1 - un	2.500	2,34	5.850,00
LOTE 15					
1	ATADURA, tipo crepom, material 100% algodão, dimensões 20 cm, gramatura cerca de 13 fios/, embalagem individual.	Rolo 1,8 m	397.632	0,80	318.105,60
LOTE 17					
1	COMPRESSA GAZE, material tecido 100% algodão, tipo 11 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais estéril, descartável.	Pc c/ 500 unidades	18.147	15,59	282.911,73
LOTE 18					
1	FITA HOSPITALAR, tipo esparadrapo, impermeável, material algodão, componentes adesivo à base de zinco, dimensões cerca de 10 cm, com cor.	Rolo 4,5 m	120.570	5,97	719.802,90
LOTE 19					
1	AVENTAL - Material: plástico polietileno; Modelo: unissex; Características adicionais: mangas longas, estéril, com cinta, descartável ; Aplicação: pro teção e segurança ; Tamanho: único ; transmitância : transparente.	Ind - 1 - un	15.430	17,77	274.191,10
LOTE 29					
1	COMPRESSA GAZE, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 m, comprimento 7,50 m, dobras 5 dobras, características adicionais descartável.	Pc c/ 500 unidades	105.903	15,39	1.626.847,17
LOTE 32					
1	COMPRESSA HOSPITALAR, tipo cirúrgica, material 100% algodão, dimensões cerca de 45 cm x 50 m, c/ fio radiopaco, c/ cordão identificador, esterilidade uso único, embalagem individual.	Pc com 50 unidades	42.173	45,68	1.926.462,64
LOTE 33					
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material vinil, tamanho pequeno, características adicionais com pó, modelo antialérgica.	CX C / 100 UND	259.350	12,66	3.283.371,00
LOTE 34					
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - Material: vinil; Tamanho: grande; tipo uso: descartável.	Ind - 1 - emb 100 un	259.203	15,50	4.017.646,50
VALOR TOTAL:			R\$ 13.085.585,44		

LEIA-SE:

LOTE 01					
Item	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total R\$
1	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. MARCA: NATHY	EMB.100G	322	3,68	1.184,96
2	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. MARCA: SS PLUS	Pct 100 und	1.597	3,35	5.349,95
3	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. MARCA: NATHY	Emb c/ 25 g	1.012	1,42	1.437,04

4	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. MARCA: NATHY	Emb 500 g	7.424	12,97	96.289,28
5	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação sanfonado, material alvejado, purificado, isento de impurezas. MARCA: FAROL	Emb 500 g	510	10,98	5.599,80
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 109.861,03		
LOTE 02					
1	ATADURA, tipo crepom, material 100% algodão, dimensões 10 cm, gramatura cerca de 13 fios/, embalagem individual. MARCA: ORTOFEN	Rolo 1,8 m	297.630	0,43	127.980,90
2	ATADURA, tipo crepom, material 100% algodão, dimensões 15 cm, gramatura cerca de 13 fios/, embalagem individual. MARCA: PEROLA	Rolo 1,8 m	387.626	0,44	170.555,44
3	ATADURA - Tipo: 1 crepom ; Material: 100 % algodão; Dimensões: 10 cm; Gramatura: cerca de 9 fios/ ; Embalagem: embalagem individual . MARCA: CYSNE	Ind - 1 - rl 1,8m	1,050	1,38	1.449,00
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 299.985,34		
LOTE 04					
1	FITA HOSPITALAR, tipo microporosa, material dorso em não tecido, componentes adesivo acrílico, dimensões cerca de 50 cm, características adicionais hipoalergênica, com cor. MARCA: CREMER	Rolo 4,5 m	27.470	3,32	91.200,40
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 91.200,40		
LOTE 05					
1	LENÇOL DESCARTÁVEL, material papel, largura 0,50 cm, comprimento 70 m, apresentação rolo, aplicação maca hospitalar. MARCA: ORTOFEN	Emb. c/ 10 und	578	70,28	40.621,84
2	LENÇOL DESCARTÁVEL, material papel, largura 0,50 cm, comprimento 70 m, apresentação rolo, aplicação maca hospitalar. MARCA: ORTOFEN	Und	600	6,95	4.170,00
3	LENÇOL DESCARTÁVEL - Material: papel; Largura: 50 cm ; Comprimento: 50 m; Apresentação: rolo; Cor: branco; Aplicação: maca hospitalar . MARCA: DESCARBOX	Ind - 1 - rl 50 m	2.657	5,81	15.437,17
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 60.229,01		
LOTE 09					
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , material látex natural íntegro e uniforme, tamanho PEQUENO, características adicionais sem pó, tipo ambidestra. MARCA: CREMER	CX C / 100 UND	552	19,16	10.576,32
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - Material: látex; Tamanho: único; Características adicionais: c/ punho; esterilidade: estéril; e demais especificações contidas no Edital. MARCA: LEMGRUBER	Ind - 1 - emb 100 un	1.030	20,97	21.599,10
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 32.175,42		
LOTE 10					
1	MÁSCARA MULTIUSO - Material: manta tecido sintético com tratamento eletrostático; tipo uso: descartável; e demais especificações contidas no Edital. MARCA: DESCARPACK	Ind - 1 - un	15.360	2,21	33.945,60
2	MÁSCARA MULTIUSO - Material: manta tecido sintético com tratamento eletrostático; tipo uso: descartável; e demais especificações contidas no Edital. MARCA: DRAGER	Ind - 1 - un	2.500	2,34	5.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 39.795,60		
LOTE 15					
1	ATADURA, tipo crepom, material 100% algodão, dimensões 20 cm, gramatura cerca de 13 fios/, embalagem individual. MARCA: PEROLA	Rolo 1,8 m	397.632	0,80	318.105,60
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 318.105,60		
LOTE 17					
1	COMPRESSA GAZE, material tecido 100% algodão, tipo 11 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais estéril, descartável. MARCA: TOPAZIO	Pc c/ 500 unidades	18.147	15,59	282.911,73
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 282.911,73		
LOTE 18					

1	FITA HOSPITALAR, tipo esparadrapo, impermeável, material algodão, componentes adesivo à base de zinco, dimensões cerca de 10 cm, com cor. MARCA: CREMER	Rolo 4,5 m	120.570	5,97	719.802,90
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 719.802,90			
LOTE 19					
1	AVENTAL - Material: plástico polietileno; Modelo: unissex; Características adicionais: mangas longas, estéril, com cinta, descartável; Aplicação: proteção e segurança; Tamanho: único; transmitância: transparente. MARCA: BETEL DESCARTAVEIS	Ind - 1 - un	15.430	17,77	274.191,10
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 274.191,10			
LOTE 29					
1	COMPRESSA GAZE, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 m, comprimento 7,50 m, dobras 5 dobras, características adicionais descartável. MARCA: TOPAZIO	Pc c/ 500 unidades	105.903	15,39	1.629.847,17
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 1.629.847,17			
LOTE 32					
1	COMPRESSA HOSPITALAR, tipo cirúrgica, material 100% algodão, dimensões cerca de 45 cm x 50 m, c/ fio radiopaco, c/ cordão identificador, esterilidade uso único, embalagem individual. MARCA: ANDREONI	Pc com 50 unidades	42.173	45,68	1.926.462,64
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 1.926.462,64			
LOTE 33					
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material vinil, tamanho pequeno, características adicionais com pó, modelo antialérgica. MARCA: DANNY	CX C / 100 UND	259.350	12,66	3.283.371,00
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 3.283.371,00			
LOTE 34					
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - Material: vinil; Tamanho: grande; tipo uso: descartável. MARCA: DANNY	Ind - 1 - emb 100 un	259.203	15,50	4.017.646,50
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 4.017.646,50			
VALOR TOTAL:		R\$ 13.085.585,44			

Macapá-AP, 14 de outubro de 2019.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado

HASH: 2019-1015-0001-5893

ERRATA – EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2019 – CLC/PGE.

PROCESSO SIGA Nº 00002/PGE/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 - CLC/PGE.

VALIDADE: 12 MESES.

HOMOLOGADA E ASSINADA EM: 14/08/2019.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº: 6994, de 03/09/2019.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 27.130.979/0001-79.

ONDE SE LÊ:

LOTE 06					
Item	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total R\$
1	AVENTAL HOSPITALAR, material tnt, gramatura cerca de 30, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico.	Und	27.771	1,75	48.599,25
LOTE 12					
1	TOUCA HOSPITALAR, material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, com cor, gramatura cerca de 30, tamanho único, uso descartável, característica adicional 01 hipoalérgica,	Und	27.410	0,06	1.644,60

2	TOUCA HOSPITALAR, material não tecido, 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, com cor, gramatura cerca de 30, tamanho único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.	Emb c/ 100 und	23.477	6,67	156.591,59
LOTE 16					
1	ATADURA, tipo crepom, material 100% algodão, dimensões 20 cm, gramatura cerca de 13 fios/, embalagem individual.	Rolo 1,25 m	518.812	1,07	555.128,84
LOTE 22					
1	MÁSCARA CIRÚRGICA - Tipo: não tecido, SMS; Camadas: 3 camadas c/ dobras; Fixação: tiras elásticas e demais especificações contidas no Edital.	Ind - 1 - emb 50 un	134.001	5,74	769.165,74
LOTE 25					
1	LUVA CIRÚRGICA, material látex natural, TAMANHO 7, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28 cm e demais especificações contidas no Edital.	Par	1.012.350	0,97	981.979,50
VALOR TOTAL:					R\$ 2.513.109,52

LEIA-SE:

LOTE 06					
Item	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total R\$
1	AVENTAL HOSPITALAR, material tnt, gramatura cerca de 30, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico. MARCA: OLIMED.	Und	27.771	1,75	48.599,25
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 48.599,25
LOTE 12					
1	TOUCA HOSPITALAR, material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, com cor, gramatura cerca de 30, tamanho único, uso descartável, característica adicional 01 hipoalergênica. MARCA: TALGE	Und	27.410	0,06	1.644,60
2	TOUCA HOSPITALAR, material não tecido, 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, com cor, gramatura cerca de 30, tamanho único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. MARCA: TALGE	Emb c/ 100 und	23.477	6,67	156.591,59
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 158.236,19
LOTE 16					
1	ATADURA, tipo crepom, material 100% algodão, dimensões 20 cm, gramatura cerca de 13 fios/, embalagem individual. MARCA: MB TÊXTIL	Rolo 1,25 m	518.812	1,07	555.128,84
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 555.128,84
LOTE 22					
1	MÁSCARA CIRÚRGICA - Tipo: não tecido, SMS; Camadas: 3 camadas c/ dobras; Fixação: tiras elásticas e demais especificações contidas no Edital. MARCA: RM DESC	Ind - 1 - emb 50 un	134.001	5,74	769.165,74
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 769.165,74
LOTE 25					
1	LUVA CIRÚRGICA, material látex natural, TAMANHO 7, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28 cm e demais especificações contidas no Edital. MARCA: MEDFEEL	Par	1.012.350	0,97	981.979,50
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 981.979,50
VALOR TOTAL:					R\$ 2.513.109,52

Macapá-AP, 14 de outubro de 2019.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado

HASH: 2019-1015-0001-5897

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CONSUP/PGE

Dispõe a respeito do estágio probatório e confirmatório dos integrantes da carreira Procurador do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, na forma como dispõem o art. 11, caput e incisos I, II e III, o art. 14, § 3º e o art. 15, caput e inciso V, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o estágio probatório dos integrantes da carreira de Procurador do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o deliberado na 35ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, ocorrida na data de 5 de setembro de 2019,

RESOLVE:

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta resolução dispõe a respeito do estágio probatório e confirmatório dos integrantes da carreira Procurador do Estado do Amapá.

Art. 2º. Os três primeiros anos de exercício no cargo de Procurador do Estado servirão para verificação do preenchimento dos requisitos abaixo descritos, necessários à sua confirmação na carreira.

I - idoneidade moral;

II - conduta profissional compatível com o exercício do cargo;

III - assiduidade;

IV - disciplina;

V - eficiência e dedicação no desempenho das funções;

VI - observância dos deveres, proibições e impedimentos inerentes ao cargo.

§ 1º. O cumprimento dos requisitos acima será verificado por meio da avaliação de estágio confirmatório e de desempenho funcional, realizada semestralmente pela Corregedoria-Geral, mediante informações prestadas pelas chefias imediatas, sobre a conduta profissional do Procurador avaliado, completado por outros dados coligidos pela Comissão de Acompanhamento, quando esta assim julgar necessário.

§ 2º. Em todas as fases da avaliação de seu desempenho no estágio probatório e confirmatório para aquisição da estabilidade, o Procurador terá acesso a informações e documentos a si pertinentes.

§ 3º. Os termos e conceitos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo serão apurados de acordo com as regras moral e de conduta profissional exigíveis do Procurador do Estado, conforme preceitos e princípios próprios. Assim, quando entender que falta alguns dos requisitos ao Procurador em estágio probatório, o responsável declarará expressamente o fundamento fático sobre o qual repousa seu julgamento.

§ 4º. Para efeitos de apuração da assiduidade, serão observados os disciplinamentos internos vigentes na Procuradoria-Geral do Estado ou eventuais outros afetos à Advocacia Pública.

§ 5º. Na aferição da disciplina serão avaliados os seguintes quesitos:

a) Atenção e observância da legislação de regência da Procuradoria-Geral do Estado, subordinação e respeito à hierarquia funcional e atendimento às requisições e convocações afetas ao desempenho do cargo.

b) Urbanidade, consideração e respeito no trato com os superiores, com os colegas de trabalhos, auxiliares, subordinados e o público atendido; espírito de equipe e disponibilidade para prestar auxílio aos colegas, subordinados e superiores no desempenho das atividades inerentes ao cargo.

§ 6º. A eficiência e dedicação no desempenho do cargo será verificada observando-se o seguinte:

I – Aptidão relacionada aos pressupostos de iniciativa e de solução de problemas emergentes no exercício das funções; elaboração de teses novas a respeito de direito; obtenção de resultados expressivos ou fora do comum em processos judiciais nos quais tenha atuado diretamente;

II - produtividade, onde será aferido o desembaraço nos encargos a si cometidos, o rendimento no número de pareceres, despachos e cotas exarados em processos administrativos, além de peças e demais manifestações apresentadas em processos judiciais, incluindo memoriais e sustentações orais e a observância regular dos prazos legais e regimentais para elaboração de providências, peças processuais, despachos e pareceres em processos judiciais e administrativos; conhecimento jurídico, doutrinário e jurisprudencial, habilidade e desenvoltura na expressão oral e escrita; uso apropriado da linguagem técnico-jurídica.

III – Diligência, zelo e cuidado no desempenho da função e na requisição de informações e documentos afetos aos atos que praticar no exercício do cargo; presteza e realização de tarefas voluntárias, como, participação em audiências, acompanhamentos de sessões juntos aos tribunais, e participação em reuniões não relacionadas aos processos sob sua responsabilidade.

IV – aperfeiçoamento profissional: conclusão de pós-graduação lato sensu ou a obtenção de título de mestre, doutor ou outro de grau superior, bem como, a elaboração de trabalhos e artigos científicos, a participação em palestras, cursos, congressos, seminários e eventos similares, desde que afetos ao desempenho do cargo, participação em bancas de concurso e atuação como instrutor em curso afeto à administração pública, observando-se o seguinte:

a) trabalhos e artigos científicos e a participação em palestras, cursos, congressos, seminários e eventos similares devem-se referir ao semestre em avaliação ou, caso ultrapassem mais de um semestre, independentemente da

duração, serão aferidos no semestre que forem concluídos;

b) a conclusão de pós-graduação lato sensu ou obtenção de título de mestre, doutor ou outro de grau superior quando iniciadas em período anterior ao ingresso no cargo, serão pontuadas quando da apresentação do ato final de conclusão do mesmo, no semestre que estiver em curso;

c) participação em bancas de concursos e a atuação como instrutor em curso afeto à administração pública se referirão ao semestre em curso quando do início do evento.

d) em qualquer das hipóteses mencionadas nas alíneas anteriores, o Centro de Estudos Jurídicos será instado a se pronunciar sobre o evento, recomendado a aferição ou pontuação que entender cabíveis.

§ 7º. Para os efeitos de que cuidam os incisos I e II do caput deste artigo, além de eventuais outros eventos aplicáveis aos demais servidores do estado do Amapá, são desabonadores da conduta moral ou da conduta profissional, conforme caso:

I – condenação em qualquer das penas previstas nos incisos I, II e III do art. 151 da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015;

II – superveniente condenação em processo administrativo à pena de demissão ou cassação da aposentaria ocorrida em qualquer cargo efetivo anteriormente ocupado, independentemente da unidade federativa, esfera ou Poder onde a infração tenha sido praticada, desde que não caiba mais recurso na esfera administrativa;

III – superveniente condenação em processo criminal ou por improbidade administrativa de qualquer natureza, transitados em julgado;

IV – superveniente condenação em processos administrativo instaurado no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, com ou sem trânsito em julgado, observando-se que, em não havendo trânsito em julgado do processo, a autoridade avaliadora deverá manifestar-se expressamente seu juízo quanto ao ocorrido;

V – exercício de atividade ou prática de ato incompatíveis com o decoro do cargo, inclusive, em casos excepcionais ou extremos, os afetos à vida privada.

§ 8º. O julgamento, pelo avaliador ou pela Comissão de Acompanhamento do Estágio a respeito dos quesitos constantes nos incisos I a VI do caput deste artigo produzem efeitos apenas no processo de avaliação respectivo. Se, quando do exame da questão, for visualizada a possibilidade de infração disciplinar ou necessidade de atuação de outro órgão administrativo ou judicial, ao mesmo deverão ser encaminhados os documentos e informações pertinentes.

SEÇÃO II DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 3º. O processo de avaliação será efetuado de acordo com as seguintes fases:

I. apresentação ao avaliando dos critérios e instrumentos de avaliação e informação sobre o desempenho dele esperado, conforme anexo único;

II. observação e acompanhamento pelo Procurador-Chefe do desempenho do avaliando correspondente ao período mencionado no § 1º do art. 2º, o qual deverá, ao final de cada período e tendo por referência as anotações por si registradas no formulário de avaliação previsto no anexo único desta resolução, elaborar relatório sucinto, constante no ANEXO III onde, se necessário, abordará todos os eixos avaliativos previstos nos incisos III a VI do caput do art. 2º, todos desta resolução, fazendo, ainda, expressa menção aos preceitos contidos no art. 4º desta resolução.

III. relatório subscrito pelo Procurador do Estado avaliando, conforme ANEXO II, correspondente à cada período de avaliação previsto no § 1º do art. 2º desta portaria, que deverá observar o modelo previsto no anexo único, e, sendo possível, juntar, para cada mês, um mínimo de 02 (dois) exemplares de peças ou outras manifestações comprovadamente por si elaboradas ou relatar outros feitos por si praticados que possuam aptidão para influenciar no processo de avaliação.

IV. após os procedimentos previstos nos incisos II e III, o avaliador, de posse do relatório por si elaborado e do elaborado pelo Procurador, apresentará ao avaliando, por escrito, o resultado da avaliação, ressaltando os pontos positivos e os negativos, com destaque das discrepâncias eventualmente observadas, assim como das ações de melhoria necessárias;

V. abertura de prazo para recurso;

VII. abertura de prazo para pronunciamento da chefia avaliadora, quanto ao recurso; e

VIII. encaminhamento dos formulários de avaliação e documentos afetos ao recurso, à Comissão de Acompanhamento do Estágio, que elaborará parecer conclusivo sobre o assunto.

§ 1º. A assinatura, pelo avaliando, do formulário de avaliação, não implica em concordância com os termos da mesma, nem constitui óbice à apresentação de pedido de reconsideração ou de recurso.

§ 2º. Caso o avaliando se recuse à assinar o formulário de avaliação, tal informação deverá ser consignada no campo “observação”, com a expressão “recusou-se à assinar”, ou outra que tenha sentido semelhante.

§ 3º. No procedimento de avaliação se observará o seguinte:

I - O formulário de avaliação deverá ser preenchido pelo avaliador;

II - A avaliação deve ser pautada nos atos e/ou comportamentos relativos ao avaliando, não, em traços de personalidade, empatias ou comentários de terceiros;

III - Para cada fator deve ser registrada um único referencial relativo ao desempenho do avaliando, observando-se,

nesse caso, as expressões, “ótimo”, “bom”, “regular”, “ruim” e “insuficiente” como indicativas dos caracteres afetos ao desempenho funcional, a fim de balizar o avaliador quanto à esse ponto do procedimento avaliatório;

V - Os itens afetos à idoneidade moral, conduta profissional compatível com o exercício do cargo, assiduidade e observância dos deveres, proibições e impedimentos inerentes ao cargo devem ser creditados diretamente com 10 (dez) pontos, salvo se existirem eventos desabonadores da conduta, oportunidade em que o avaliador concederá a pontuação que entender cabível.

§ 4º. Quando as funções exercidas pelo Procurador do Estado em estágio confirmatório não exigirem ou implicarem a produção de peças, ou estas forem meramente repetitivas, como nos casos das “demandas de massa”, ainda assim deverá ser elaborado relatório pelo Procurador-Chefe e pelo avaliando, oportunidade em que este detalhará os atos por si praticados, em especial, esclarecendo os atos desenvolvidos nos processos de demanda de massa, oportunidade em que, sendo caso, apresentará no que contribuiu ou que possa contribuir para aprimoramento dos trabalhos da Procuradoria-Geral do Estado afetos tais processos.

§ 5º. A avaliação, em cada semestre será promovida pelo Procurador-Chefe da respectiva Procuradoria Especializada. Havendo alternância de lotação do avaliando, ou alternância de chefes na Procuradoria Especializada, será responsável pela avaliação o Procurador que chefiou o avaliando por mais tempo no semestre correspondente, mesmo que, eventualmente, tenha perdido a função ou o cargo de chefia.

Art. 4º. Após a avaliação de todos os requisitos, a chefia apresentará, no relatório de que cuida o inciso II do caput do art. 3º, a conclusão global semestral e fundamentada, considerando o avaliando APTO ou INAPTO para o cargo, de acordo com o seguinte:

I – O formulário conterá em si, como vetor de avaliação as expressões as expressões, “ótimo”, “bom”, “regular”, “ruim” e “insuficiente”, as quais são indicativos, dos caracteres afetos ao desempenho funcional, a fim de balizar o avaliador quanto à esse ponto do procedimento avaliatório, valendo, respectivamente, 10, 08, 06, 04 e 02 pontos.

II - O fato de o Procurador avaliado receber conceito “insuficiente” em um dos requisitos aferidos, não implicará, necessariamente, que a conclusão global da avaliação semestral deverá ser pela inaptidão para o desempenho do cargo;

III - Recebendo conceito de “insuficiente” em dois ou mais requisitos, a avaliação global semestral será pela inaptidão para o desempenho do cargo.

IV – atribuição de conceito “regular”, “bom” ou “ótimo”, desde que não ocorra nenhuma das hipóteses mencionadas nos incisos I, II e IV, recomenda a emissão de manifestação favorável à que o avaliando seja considerado apto para o cargo;

IV - se o Procurador tiver recebido conceito “ruim” ou “insuficiente” no semestre anterior e, no semestre considerado, receber conceito “regular”, “ruim” ou “insuficiente” para o mesmo quesito correspondente, a avaliação global semestral será pela inaptidão para o desempenho do cargo.

Parágrafo único. A avaliação semestral que considere o avaliando inapto para o cargo não produz efeitos individuais para aquisição da estabilidade, devendo ser considerada no conjunto que compreende o complexo de avaliação do estágio probatório do Procurador.

Art. 5º. A avaliação compreende até 100 (cem) pontos, lançados conforme formulário constante no anexo único, observando-se o seguinte:

I – não havendo registros de eventos desabonadores quanto aos incisos I, II, III e VI do caput do art. 2º, deve-se lançar o máximo de 10 (dez) pontos para cada item.

II – quanto à assiduidade, deve-se aferir, também, a pontualidade no exercício da função, incluindo os eventos internos e externos, oportunidade em que a pontuação variará de 01 a 10 pontos, obedecidas as regras aplicáveis aos demais integrantes da carreira.

III - nas hipóteses de cuidam os incisos I, II, III e VI do caput do art. 2º, lançado qualquer valor inferior à 10 (dez) pontos, deverá ser justificada tal medida no campo “observações”.

IV - na pontuação relacionada ao inciso IV, do § 6º do art. 2º, o avaliador estará vinculado ao valor atribuído pelo CEJUR.

Art. 6º. Nos primeiros 05 (cinco) semestres do estágio probatório e confirmatório, a avaliação promovida no âmbito de atribuição dos Procuradores-Chefes poderá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após o final do período respectivo, enquanto, no último semestre, o processo de avaliação deverá ser concluído 90 (noventa) dias antes de findar o triênio.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO

Art. 7º. Portaria da Corregedoria disporá a respeito da Comissão de Acompanhamento de Estágio, composta por 03 (três) integrantes, e, visualizada necessidade, respectivos suplentes, a qual, desde logo, designará o Presidente e fixará o prazo para conclusão dos seus trabalhos, cabendo-lhe,:

I - examinar os recursos interpostos quanto às avaliações e demais atos ocorridos no âmbito do procedimento de

avaliação;

II – no que não conflitar com esta resolução, dispor a respeito do processo de avaliação, podendo, para tanto, instituir rotinas, modelos de documentos e quanto mais se fizer necessário;

III – examinar os recursos apresentados quanto à suspeição ou impedimento do Procurador-Chefe responsável pela avaliação, oportunidade em que, se der provimento ao recurso, se substituirá àquele em todos os demais atos afetos à avaliação do recorrente.

IV – dispor a respeito de suas normas de funcionamento interno.

Parágrafo único. A participação na Comissão de Acompanhamento de Estágio constitui-se em munus exigível dos integrantes da carreira, todavia, cada dia de reunião ocorrida, até o máximo de 02 (duas) por mês, haverá a respectiva compensação na distribuição de atos administrativos ou judiciais.

Art. 8º. Após instituída, a Comissão de Acompanhamento de Estágio reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada mês, em dia e hora previamente designados em anuência dos seus integrantes, devendo registrar em ata o que for deliberado.

§ 1º. O Gabinete do Procurador-Geral ou a Corregedoria-Geral fornecerão pessoal de apoio para auxílio aos trabalhos da comissão, cabendo à Corregedoria-Geral, caso a comissão não disponha de arquivo reservado, a guarda da documentação pertinente aos avaliandos.

§ 2º. As deliberações da comissão ocorrerão sempre por maioria, sendo obrigatória a votação à todos os integrantes.

§ 3º. Todos os membros da comissão participarão da relatoria de processos, entretanto, o Presidente, poderá ter distribuição menor em relação aos demais integrantes.

Art. 9º. No desempenho de seu mister, a Comissão de Acompanhamento de Estágio examinará livremente os relatórios e demais documentos afetos à avaliação dos Procuradores, não estando adstrita ao entendimento exarado pelo Procurador-Chefe.

Art. 10. Nos primeiros **05 (cinco) semestres** do período de avaliação, a comissão se reunirá em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos recursos. No sexto semestre, a comissão se reunirá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias para apreciação dos relatórios e dos recursos, oportunidade em que, havendo necessidade de reagendamento ou nova reunião, serão designados para até o quinto dia útil seguinte.

SEÇÃO IV DOS RECURSOS

Art. 11º. Ressalvada eventual manifestação judicial, são irrecorríveis os lançamentos promovidos pelo Procurador-Chefe relativos às avaliações, salvo se possuírem como fundamento jurídico assunto afeto aos itens I, II, III e VI do caput do art. 2º desta resolução, hipótese em que a Comissão de Acompanhamento de Estágio se pronunciará sobre os mesmos.

§ 1º. Os recursos, em forma livre, e, desde logo, instruídos com a documentação cuja responsabilidade de produção couber ao recorrente, serão interpostos em até 03 (três) dias úteis do conhecimento inequívoco da decisão, podendo ser protocolado perante a Comissão de Acompanhamento de Estágio ou na Corregedoria-Geral.

§ 2º. Os recursos manifestamente improcedentes serão indeferidos liminarmente, ad referendum da Comissão.

§ 3º. Havendo solicitação, ou de ofício, o relator deverá requerer os documentos porventura necessários ao deslinde da questão.

§ 4º. Protocolado o recurso, será facultado ao responsável pela avaliação pronunciar-se quanto ao assunto, no prazo de **03 (três) dias** úteis.

Art. 12. Ainda que sejam vários os pontos recorridos, o recorrente apresentará um único documento, onde fará constar individualmente os pontos sobre os quais deseja recorrer.

§ 1º. Todos os recursos interpostos serão incluídos, obrigatoriamente, na pauta da primeira reunião da Comissão de Acompanhamento de Estágio que se seguir após apresentação dos mesmos.

§ 2º. Não caberá recurso contra decisão da Comissão de Aperfeiçoamento de Estágio nas hipóteses de que cuidam os incisos I e III do caput do art. 7º desta resolução.

SEÇÃO V DA CONFIRMAÇÃO OU DA NÃO CONFIRMAÇÃO DO PROCURADOR NO CARGO

Art. 13. A Corregedoria-Geral submeterá ao Conselho da Procuradoria-Geral parecer circunstanciado, mediante avaliação global do desempenho funcional, opinando pela confirmação no cargo ou exoneração do Procurador do Estado, bem como sobre sua estabilidade no serviço público, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do período de estágio e da aquisição da estabilidade.

Art. 14. Caso o parecer da Corregedoria-Geral seja pela exoneração, o Conselho abrirá o prazo de dez dias úteis para

defesa do interessado, e decidirá pelo voto da maioria absoluta dos membros.

§ 1º. Será facultado ao Procurador do Estado produzir sustentação oral na sessão do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado que decidirá por sua exoneração ou confirmação no cargo.

§ 2º. Ressalvada apreciação judicial, não caberá recurso da decisão do Conselho Superior que decidir pela não confirmação do Procurador do Estado no cargo.

Art. 15. Após publicada em Diário Oficial a deliberação, em até 05 (cinco) dias úteis o Procurador-Geral comunicará ao Governador do Estado a decisão do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado contrária à confirmação, para efeitos de exoneração do Procurador do Estado avaliado.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para cada Procurador avaliando será autuado um processo respectivo, entretanto, será mantido em processo criado para este fim, o controle e acompanhamento de todos os procuradores que participarem do estágio.

Art. 17. É vedada a disposição, convocação ou designação de Procurador do Estado durante o período de estágio probatório, para ter exercício em outros órgãos ou entidades, bem como a nomeação para cargos em comissão ou a designação para exercício de função de chefia em todos os Poderes do Estado e em todos os níveis da Administração Pública.

Art. 18. Havendo afastamento do cargo para exercício de cargo eletivo, o estágio probatório ficará suspenso até o retorno do Procurador.

Art. 19. As reuniões do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado a respeito do assunto tratado nesta resolução são consideradas prioritárias, tendo preferência de julgamento.

Art. 20. Qualquer meio idôneo que comprove o recebimento das comunicações é hábil a dar conhecimento das decisões de que trata esta resolução.

Art. 21. Os prazos inferiores a **30 (trinta) dias** constantes nesta resolução serão contados em dias úteis. Os prazos iguais ou superiores a trinta dias serão contados em dias corridos, na forma da legislação civil, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

Parágrafo único. Havendo dúvidas quanto à contagem do prazo, a mesma se resolverá da forma mais benéfica ao Procurador avaliando.

Art. 22. Os resultados de desempenho obtidos durante o estágio de que cuida esta resolução não induzem ordem de classificação de quaisquer naturezas, em nada contribuído para promoção por merecimento ou evento assemelhado.

Art. 23. Eventuais casos omissos serão objetos de deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 24. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2019.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da PGE/AP

ANEXO I FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR

1. Este formulário deverá ser preenchido e assinado ao final, pelo responsável pela avaliação e pelo próprio avaliando.
2. Caso o servidor avaliando recuse assinar, tal informação deverá constar no campo observações.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Local de trabalho:	
Cargo:	Período de Avaliação: ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

Chefia Imediata:	Matrícula:
------------------	------------

2. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E UTILIZAÇÃO:

- O formulário deverá ser preenchido pelo avaliador.
- A avaliação deve ser pautada nos atos e/ou comportamentos relativos ao avaliando, não, em traços de personalidade, empatias ou comentários de terceiros.
- Para cada fator deve ser registrada uma pontuação segundo a escala apresentada.
- As expressões, “ótimo”, “bom”, “regular”, “ruim” e “insuficiente” são indicativos, apenas, dos caracteres afetos ao desempenho funcional, a fim de balizar o avaliador quanto à esse ponto do procedimento avaliatório.
- Os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.6 devem ser creditados com 10 (dez) pontos diretamente, salvo se existir algum ato desabonador da conduta ali verificada, hipótese em que o avaliador concederá qualquer pontuação, a depender do evento registrado, fazendo constar a justificativa no campo “observações”.
- Os textos apresentados no item 4 – AVALIAÇÃO, são resumos e/ou explicações do constante nos §§ 3º ao 9º do art. 2º desta resolução. Assim, havendo dúvidas, ou se buscando maiores esclarecimentos, deve-se examinar os dispositivos atinentes ao assunto, constantes no corpo da resolução.

3. ESCALAS DE AVALIAÇÃO	ÓTIMO (10)	BOM (8)	REGULAR(6)	RUIM (4)	INSUFICIENTE (2)
--------------------------------	------------	---------	------------	----------	------------------

4. AVALIAÇÃO	PONTOS
4.1. IDONEIDADE MORAL (se não existir nenhum registro desabonador, deve-se conceder 10 pontos)	
4.2. CONDUTA PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO CARGO (se não existir nenhum registro contrário, deve-se conceder 10 pontos)	
4.3. ASSIDUIDADE (se não existir nenhum registro desabonador, deve-se conceder 10 pontos)	
PONTUAÇÃO OBTIDA: (máximo de pontos para o somatório dos quesitos acima: 30 pontos)	
4.4. DISCIPLINA	
4.4.1. Atenção e observância da legislação de regência da Procuradoria-Geral do Estado, subordinação e respeito à hierarquia funcional e atendimento às requisições e convocações afetas ao desempenho do cargo.	
4.4.2. Urbanidade, consideração e respeito no trato com os superiores, com os colegas de trabalhos, auxiliares, subordinados e o público atendido; espírito de equipe e disponibilidade para prestar auxílio aos colegas, subordinados e superiores no desempenho das atividades inerentes ao cargo.	
PONTUAÇÃO OBTIDA NO QUESITO DISCIPLINA (máximo de pontos: 20 pontos)	
4.5. EFICIÊNCIA E DEDICAÇÃO NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES.	
4.5.1. Aptidão relacionada aos pressupostos de iniciativa e de solução de problemas emergentes no exercício das funções; elaboração de teses novas a respeito de direito; obtenção de resultados expressivos ou fora do comum em processos judiciais nos quais tenha atuado diretamente.	
4.5.2. Produtividade e observância regular dos prazos legais e regimentais para elaboração de providências, peças processuais, despachos e pareceres em processos judiciais e administrativos; habilidade e desenvoltura na expressão oral e escrita; uso apropriado da linguagem técnico-jurídica.	
4.5.3. Diligência, zelo e cuidado no desempenho da função e na requisição de informações e documentos afetos aos atos que praticar no exercício do cargo;	
4.5.4. Aperfeiçoamento profissional (este item valerá até 10 pontos, oportunidade em que, se, do somatório, houver valor superior, será desconsiderado o excedente).	
4.5.4.1. Trabalhos e artigos científicos e participação em palestras, cursos, congressos, seminários e eventos similares.	
4.5.4.2. Conclusão de pós-graduação lato sensu ou obtenção de título de mestre, doutor ou outro de grau superior.	

Data da Avaliação: ____ / ____ / ____

Procurador-Chefe

HASH: 2019-1015-0001-5896

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 140/2019-CONTROLADORIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e obedecendo ao Princípio da Legalidade e do devido Processo Legal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Adriana Alves Santarém**, professora, matrícula n.º 2344195, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá (Transposição), **Iracenir Pena Vales**, professor, matrícula n.º 2351386, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá (Transposição) e **Maria das Graças Mira Monteiro da Silva**, matrícula n.º 1019360, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de **60 (sessenta dias)**, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo n.º 28.720.00292/2017-CGE, iniciados pela Comissão designada pela Portaria n.º 182/2017-CGE de 16.10.2017, publicada no DOE n.º 6548 de 23.10.2017, com circulação em 23.10.2017, prorrogada pela portaria 240/2017-CGE de 12.12.2017, publicado no DOE 6582 de 15.12.2017 com circulação em 15.12.2017, reconduzida através da Portaria 056/2019-CGE, de 09.04.2019, publicada no DOE n.º 6900 de 15.04.2019, com circulação em 16.04.2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de outubro de 2019.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado
HASH: 2019-1015-0001-5838

PORTARIA Nº 141/2019/CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 139/2019-CGE/AP de 14/10/2019.

ONDE SE LÊ: ... realizar Inspeção na Secretaria de Estado da Cultura – SECULT...

LEIA-SE: ... realizar Auditoria na Secretaria de Estado da Cultura – SECULT...

ONDE SE LÊ: ... para promover o levantamento nos Processos Licitatórios.

LEIA-SE: ... para promover o levantamento nos Processos Licitatórios no exercício de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2019.

Joel Nogueira Rodrigues
Controlador Geral do Estado
HASH: 2019-1015-0001-5839

Defensoria Pública

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 004/2019

A Excelentíssima Senhora Dra. Jade Tavares Agra, Corregedora Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nas datas abaixo assinaladas, a partir das 09h, serão submetidas à Correição Ordinária, o Núcleo Regional de Oiapoque e o Núcleo Especializado Criminal da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de acordo com o seguinte calendário:

DATA	NÚCLEO
29, 30, 31/10 e 01/11	CRIMINAL
13/11/2019	OIAPOQUE

FAZ SABER que poderá ser tomada a termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Tribunal de Justiça, Ministério Público, Advogados, parte interessadas e pelo público em geral.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2019.

JADE TAVARES AGRA
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá
Decreto nº 0076/2015
HASH: 2019-1015-0001-5831

PORTARIA Nº 208/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a relevante contribuição através dos serviços prestados para a Defensoria Pública do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a Servidora **ROSILÉIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA PELAES**, Professora do Quadro Federal, matrícula nº2353025, à disposição desta Defensoria Pública, pela exemplar competência, responsabilidade, probidade, eficiência e dedicação no desempenho de suas atribuições na DPE/AP, qualidades estas imprescindíveis à efetividade da prestação de serviços da instituição.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, em 14 de outubro de 2019.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0620/2019
HASH: 2019-1015-0001-5834

PORTARIA Nº 209/2019 – DPE-AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014 e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO os termos do artigo 12 da Resolução nº 006/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o processo nº 020/2019 – GAB/DPE/AP.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar pública a Remoção por Permuta dos Defensores Públicos **Isabelle Mesquita de Araújo** e **Luiz Gustavo do Nascimento Cardoso**:

I - A Defensora Pública **Isabelle Mesquita de Araújo** será removida para o Núcleo Especializado Criminal.

II - O Defensor Público **Luiz Gustavo do Nascimento Cardoso** será removido para o Núcleo Especializado de Família.

Art. 2º - O(A) Defensor(a) Público(a) iniciará suas atividades no núcleo para o(a) qual foi removido(a) no dia 18 de Outubro de 2019.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2019.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0620/2019
HASH: 2019-1015-0001-5823

Polícia Técnico-Científica

PORTARIA Nº 0112/2019/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº

0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo nº 077-2019-GAB/DC/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR os servidores **JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES** - PERITO CRIMINAL, **EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA**-PERITO CRIMINAL, Para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, para participar da **3º EDIÇÃO DO CURSO BÁSICO EM PERICIAS DE COMPARAÇÃO DE LOCUTOR, ETAPA 2**, no período de 14/10 a 09/11/2019 na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o Estado.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Outubro de 2019.

SALATIEL GUIMAES

Diretor Presidente Policia Técnico-Cientifica

HASH: 2019-1015-0001-5846

PORTARIA Nº 0113/2019/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo nº 076/2019-GAB/DC/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR o servidor **ELISSON SAVARIS**-PERITO CRIMINAL, para responder pela direção do departamento de criminalística durante o impedimento do Titular **JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHAES** no período de 14 a 16/10/2019, Uma vez que o Titular irá

participar do Curso de Fonética, na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o estado.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Outubro de 2019.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Presidente Policia Técnico-Cientifica

HASH: 2019-1015-0001-5856

PORTARIA Nº 0114/2019/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo nº 075/2019-GAB/DC/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR o servidor **MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO**-PERITO CRIMINAL, para responder pela direção do departamento de criminalística durante o impedimento do Titular **JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHAES** no período de 17/10 a 08/11/2019, Uma vez que o Titular irá participar do Curso de Fonética, sem ônus para Estado.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Outubro de 2019.

SALATIEL GUIMAES

Diretor Presidente Policia Técnico-Cientifica

HASH: 2019-1015-0001-5868

PUBLICIDADE





Secretaria de Desenvolvimento Rural

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2019-TCE/GAB/SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 006/2019-TCE/GAB/SDR, de 26.09.2019.

Resolve **NOTIFICAR** para que apresente defesa em processo administrativo referente a **TOMADA DE CONTA ESPECIAL**, no prazo de **30 (trinta) dias** úteis a partir do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**. Sito Av. FAB, 0085 - 68900-000 – Centro. Local para Apresentação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR, no Setor de Unidade de Contratos e Convênios – UCC, com o Presidente ou membros da Comissão de Tomada de Conta Especial – TCE, horário de Expediente.

NOTIFICAR:

VALTER SILVA DE ARRUDA

Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE GARIMPO DE SÃO TOMÉ – AFAG – CGC/MF n.º 09.545.458/0001-09
Endereço – Rodovia São Francisco do Garimpo, n.º 010, Município de Macapá – AP
Processo de n.º 28750.000.201/2012,
Convênio de n.º 063/2012-SDR.

GRACINETE SANTOS MARINHO

Presidente da ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO DE SERRA DO NAVIO - RENASCER/SNV – CGC/MF n.º 11.352.402/0001-71
Endereço – Rua 03, n.º 533-B, Bairro: Centro; Município de Serra do Navio – AP.
Processo de n.º 28750.000.662/2013
Convênio de n.º 048/2013-SDR.

LUIZ ALCANTARA DA SILVA

Presidente da COOPERATIVA AGRO-EXTRATIVISTA DO VALE DO PIACACA – COOPAC – CGC/MF n.º 01.031.344/0001-20
Endereço – P.A Matão do Piaçacá, s/n Município de Santana-AP.
Processo de n.º 28750.000.669/2013
Convênio de n.º 055/2013-SDR.

MANOEL BARBOSA CORDEIRO

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – ASMOAFSSBV – CGC/MF n.º

09.607.191/0001-29

Processo de n.º 28750.000.668/2013

Convênio de n.º 054/2013-SDR.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

INTERINO

Dec.n.º. 4225/2019-GEA

HASH: 2019-1015-0001-5881

Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA 072/2019 - SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, das PD n.º 2019PD12572, no **valor total R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)**, a empresa **GREENVEL EIRELI-ME**, Nota Fiscal n.º 147, referente ao contrato n.º 010/2018-SEED, relativo ao mês de AGOSTO/2019, conforme parecer técnico n.º181/2019-ASCOI/GAB/SEED e parecer jurídico n.º 148/2018-GAB/PGE-AP que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos, no município de Macapá pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionada já foi prestado.

2º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou o serviço de locação de veículo para atender às demandas desta Secretaria de Estado da Educação.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 04 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. n.º 0159/2018 – GEA

HASH: 2019-1015-0001-5892

JUSTIFICATIVA 073/2019 – SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/2016, de 01 de Junho de 2016,

emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2019PD13618, no **valor R\$ 169.272,00(Cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais)** à **EMPRESA JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS-ME**, correspondente a NF-e 494, Contrato 002/2019 - SEED referente às despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação coletiva tipo Self-service, destinada aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino das Escolas de Tempo Integral: Augusto Antunes, Elizabeth Picanço e Alberto Santos Dumont, conforme ATA de Registro de preço nº 34/2019-CPL/PGE, referente ao contrato nº 048/2019-SEED e parecer técnico nº 188/2019-ASCOI/GAB/SEED alusivo ao mês de Agosto/2019, pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionado foi prestado.

2º A prestação do serviço supracitado é imprescindível para o bom funcionamento da unidade escolar;

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa para atender às demandas vindouras, evitando maiores transtornos ao processo de aprendizagem.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 09 de Outubro de 2019.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA
HASH: 2019-1015-0001-5889

JUSTIFICATIVA 074/2019 – SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2019PD13619, no **valor R\$ 153.144,00 (Cento e cinquenta e três mil e cento e quarenta e quatro reais)** à **EMPRESA JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS-ME**, correspondente a NF-e 495, Contrato 002/2019 - SEED referente às despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação coletiva tipo Self-service as Escolas Estaduais de Educação de Tempo Integral: Raimunda Virgolino, Profº. José Firmo do Nascimento, Carmelita do Carmo (Castelo Branco) e Lucimar Amoras Del Castillo, relativo ao contrato nº 048/2019-SEED, ATA de Registro de Preço nº 34/2019-CLC/PGE e parecer técnico nº 196/2019-ASCOI/GAB/SEED alusivo ao mês de AGOSTO/2019, pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionado foi prestado.

2º A prestação do serviço supracitado é imprescindível para o bom funcionamento da unidade escolar;

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa para atender às demandas vindouras, evitando maiores transtornos ao processo de aprendizagem.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 09 de Outubro de 2019.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA
HASH: 2019-1015-0001-5890

JUSTIFICATIVA 075/2019 – SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2019PD13620, no **valor R\$ 220.608,00(DUZENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS)** à **EMPRESA JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS-ME**, correspondente a NF-e 496, Contrato 002/2019 - SEED referente às despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação coletiva tipo Self-service as Escolas Estaduais de Educação de Tempo Integral: COLÉGIO AMAPAENSE, TIRADENTES, JESUS DE NAZARÉ E MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS, relativo ao contrato nº 048/2019-SEED, ATA de Registro de Preço nº 34/2019-CLC/PGE e parecer técnico nº 187/2019-ASCOI/GAB/SEED alusivo ao mês de AGOSTO/2019, pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionado foi prestado.

2º A prestação do serviço supracitado é imprescindível para o bom funcionamento da unidade escolar;

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa para atender às demandas vindouras, evitando maiores transtornos ao processo de aprendizagem.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 14 de Outubro de 2019.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA
HASH: 2019-1015-0001-5888

PORTARIA Nº 221/2019 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder menção de **ELOGIO**, como forma de reconhecimento e agradecimento, aos servidores que compõem a Equipe do Programa de Aprendizagem no Amapá-PAAP:

Adriana Cristina Furtado da Silva Idalino
Alana Patrícia Pereira da Silva
Aldalea Balieiro Santiago
Alessandra de Jesus Lobato
Arivete Praia Farias
Antonia Maria Nunes Gomes
Arawaje Waiana Apalai
Arivaldo Leite Mira
Camila Pereira Farias
Cláudia Regina dos Santos Silva
Claudia Regina Wanderley
Cleidia Maria Nogueira Prado
Cristiane Lima de Sousa
Cristiane Vilhena de Souza
Diorlene Oliveira dos Santos
Edna Maria Almeida de Oliveira
Elda Maria Leal Vieira
Eliana Gonçalves de Almeida Pinheiro
Elisandra Carmo de Oliveira
Elizabeth dos Santos Pisa Waiana
Ely Geovane da Silva Monteiro
Elzirene Felix da Silva
Evilázio Adalberto dos Santos
Evilázio Ribas Pereira
Geciane da Silva Gemaque
Gutemberg Rodrigues Carvalho
Helen Costa Coelho
Isaias Santana Vaz
Jael Neves Gonçalves Amorim
Jamile Ferreira da Costa Oliveira
Janaina Brito Carvalho
Janaina Damasceno Picanço
Janiele Costa dos Santos
Josiane do Socorro Lima da Silva
Josinete de Oliveira Barbosa
Joyce Regina de Souza Serra
Júlio Cesar das Neves Amaral
Karapujano Waiãpi
Lilian da Silva Amaral
Lucidalva Gomes Marques
Marcelo dos Santos Monteiro
Márcia Cristiane da Silva Galindo
Márcia do Socorro Moreira Cardoso
Maria do Socorro Salles Sfair
Maria Orminda Miranda de Souza
Michele do Socorro Balieiro de Oliveira

Neuma dos Santos de Jesus Silva
Odalena Viegas Gomes Filha de Almeida
Olendina dos Santos Conceição
Ozaneide Oliveira Silva
Raquel Ramos de Freitas
Raymunda Oneide Quaresma
Renata Silva de Oliveira
Roseno Waiãpi
Simone Tolosa da Silva Bentes
Tania Nimia dos Santos Pantaleao
Valdiney Valente Lobato de Castro
Vania Mary Viegas Souto
Vanja Orico do Nascimento Souza

Art. 2º – Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de agosto de 2019.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 0158/2018-GEA

*Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 6.996, de 05/09/2019.
 HASH: 2019-1015-0001-5891

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 – CPL/SEED

Ratifico nos termos da Lei n 8.666/93
 Macapá-AP, 29/08/2019.
 Maria Goreth da Silva e Sousa
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 0158/2018- GEA

PROCESSO SIGA Nº: 00019/SEED/2019
 PROCESSO Nº: 164.436110/2019-SEED

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: PEDRO TAVARIS CORDEIRO– CPF: 226.233.102-20.

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da **E. E. ITAMATATUBA. JUSTIFICATIVA:** Necessidade da locação do imóvel para funcionar a **E. E. ITAMATATUBA**, localizado na Comunidade de Itamatatuba do Bailique, Distrito de Bailique – Macapá-AP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

FONTE: 102(TSE)– ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Código: 12.361.0016.2329.

PERÍODO: 24 (vinte quatro) meses.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Macapá, 29 de agosto de 2019.

Karolina Santos da Luz
Presidente da CPL/SEED
Decreto nº 2080/2019-GEA
HASH: 2019-1015-0001-5912

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 173/19-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque - AP, com o objetivo de Participarem da Audiência Pública da Ponte do Rio Pantanarri, no período de 14 a 16/10/2019.

MARCELLO COELHO LIMA

Diretor do DET/SETRAP – CDS-3

ANDERSON DA SILVA FERREIRA

Técnico em Infraestrutura

LUIZ CARLOS SANTOS ALMEIDA

Resp. Ativ. Desenho/DET – CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE OUTUBRO DE 2019
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2019-1014-0001-5781

Secretaria de Turismo

ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo administrativo 51.000.437/2018-SETUR do procedimento Licitatório nº 00001/SETUR/2018 referente ao Pregão Eletrônico 051/2019 CLC/PGE/AP, ora apresenta o parecer jurídico 432/2019 – PLCC/PGE/AP.

Vencedor: MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA; CNPJ 09.597.026/0001-33

Itens: 01; **Valor total: R\$ R\$ 453.000,00**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA VEÍCULO ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO: fabricação nacional, 0 (zero) km; com ano de fabricação e modelo, no mínimo correspondente

à data de emissão da nota fiscal; capacidade mínima 40 (quarenta) passageiros, incluindo o motorista e auxiliar de condução; com 02 (duas) portas laterais e 01 (um) portamalas e bagageiro; motor: tipo 06(seis) cilindros verticais em linha, com turbocooler; Á diesel, potência 150KW(200 cv) ou Potência Máxima conforme NBR 5484(fev./85); Direção Hidráulica ou elétrica; Câmbio – 07 (sete) marchas; capacidade mínima do tanque de combustível 150(cento e cinquenta) litros Poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido ou couro; Cinto de segurança em todas as poltronas; com ar condicionado de teto; com rádio; com 02 (dois) monitores e DVD Sanitária na traseira; plataforma elevatória destinada a portadores de deficiência.

MARCA:17.260 OD VOLKSBUS/ VOLKSWAGEN

Macapá, 14 de outubro 2019
FRANCILENE DIAS DA COSTA
Presidente/CPL/SETUR-GEA
Decreto nº 1161/2019
ROSA JANAINA DE LACERDA MARCELINO ABDON
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 1550/2019-GEA
HASH: 2019-1015-0001-5824

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 229/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº73/2019 CEPBF/CPS/SIMS e Processo nº 340/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Servidores **Márcia Cristina da Silva Lobato**, Ger. de Unid. de Exec. /NPB/ CPS CDI-3, **Adelson Saraiva Brandão**, Assistente Administrativo, **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Técnico de Informática, **Andreia Leite da Silva**, Analista de Planejamento e Orçamento, **Luciane Távora Teixeira**, Ger. de núcleo/Núcleo de Bolsas e estudos/Coor. de Apoio ao Estudante CDS-2 e **Maria Balbina Claudina Picanço**, Agente Administrativo/CPAS/SESA, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Laranja do Jarí, no período de 16 a 19 de outubro de 2019, com objetivo de realizar monitoramento e avaliação da execução e gestão municipal do PBF e Cadastro Único.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/ Ap. 10 de Outubro de 2019.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social –

SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2019-1015-0001-5815

PORTARIA Nº 230/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº071/2019 CEPBF/CPS/SIMS e Processo nº 348/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Servidores, **Márcia Cristina da Silva Lobato**, Ger. de Unid. de Exec. /NPB/ CPS CDI-3, **Adelson Saraiva Brandão**, Assistente Administrativo, **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Técnico de Informática, **Luciane Távora Teixeira**, Ger. de núcleo/Núcleo de Bolsas e estudos/Coord. de Apoio ao Estudante CDS-2 e **Maria Balbina Claudina Picanço**, Agente Administrativo/CPAS/SESA, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Ferreira Gomes, no período de 21 a 23 de outubro de 2019, com objetivo de realizar monitoramento e avaliação das ações de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, especialmente, organização e funcionamento das coordenações municipais, equipe técnica, gestão de apoio financeiro, controle social e condicionalidades do PBF; Levantamento das demandas dos gestores e técnicos do PBF e do CadÚnico; Articulação intersetorial e administrativo entre o Estado e os Municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Macapá/AP. 10 de Outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2019-1015-0001-5830

PORTARIA Nº 233/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 094/2019 NPB/CPS/SIMS e Processo nº 343/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento da Servidora, **Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, Analista de Planejamento e Orçamento, que se deslocará da sede de suas atribuições

Macapá/AP até os Municípios de Pedra Branca do Amapará e Serra do Navio, no período de 28 de outubro e 01 de novembro de 2019, com objetivo de realizar monitoramento do Programa Lancha da Assistência e dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 10 de Outubro de 2019.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2019-1015-0001-5821

PORTARIA Nº232/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 215/2019-GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo discriminados, para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Estadual de Assistência Social do Amapá para o período de 2019 e o próximo período de 2020 a 2024.

COMISSÃO	FUNÇÃO
Marlete Ferreira Góes	Secretária Adjunta de Políticas de Assistência
Danielle Maria Souza Barata	Ger. de Núcleo/Coord. De Formulação e Gestão da Política de Assistência
Eliete Marly Albuquerque Miranda	Analista de Planej. e Orçamento
Leide Cristina Silva da Silva	Analista em Assistência Social - Pedagogo
Jackeline Correa Brandão Chiquitin	Analista de Planej. e Orçamento
Darlita Daniela Ferreira Barros	Analista de Planej. e Orçamento
Leonardo Silva de Freitas	Coordenador / Coordenadoria de Articulação Institucional
Ezeny Maria Nazaré dos Passos S. de Freitas	Analista de Planejamento e Orçamento
Maria do Socorro Vieira Pereira Pereira	Analista Administrativo
Luciane dos Santos Silva Lima	Gerente de Núcleo/ CFGPAS
Lisandra da Silva Lobato	Analista de Planejamento e Orçamento - CPS
Joice da Silva Alfaia	Analista de Planej. e Orçamento
Fabiola Aguiar Rodrigues Ramos	Analista de Planej. e Orçamento
Cristina Nunes de Oliveira	Analista de Planej. e Orçamento

Marcelo Nunes D'Almeida	Gerente de Unidade/ Recursos Humanos
Gilmara Helena Oliveira dos Passos	Analista de Planej. e Orçamento
Daniris Pantoja da Silva	Conselheiro / CEAS
Rocka Rosângela Marques Teixeira	Conselheiro / CEAS
Ana Paula Maria Trindade	Conselheiro / CEAS

Art. 2º. Esta portaria terá validade de 90 dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período de tempo.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 007/2019 – SIMS.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 14 de outubro de 2019.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1014-0001-5780

PORTARIA Nº234/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 214/2019-GAB/SIMS, e Considerando o Processo nº 029/2016 - SIMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Jorge Luiz Santos de Assis**, Assistente Social – Titular, e **Gracy da Costa de Andrade**, Coordenadora/CFGPAS - Suplente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 006/2016-SIMS e 3º Termo Aditivo, cujo objeto trata do fornecimento de Óleo Diesel BS 500, que atenda às características conforme Portaria nº 80 da Agência Nacional de Petróleo – ANP de 30 de abril de 1999, destinado a atender às necessidades das comunidades rurais do Estado do Amapá, pertencente ao Programa Luz Para Viver Melhor que não são atendidas com o fornecimento de energia elétrica convencional 24 horas pelos Sistemas Eletronorte, o qual a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS como contratante e a empresa Machado & Andrade a contratada.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade

adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços executados antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de setembro do ano corrente, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 10 de outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1015-0001-5903

Secretaria de Saúde

CONTRATO Nº 04/2019 – SESA / NGC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **EMPRESA NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Avenida FAB, nº 069, Centro, na cidade de Macapá/AP, inscrita no CNPJ (MF) nº 2.086.176/0001-03, neste ato representada por sua titular, Senhor **JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 179.777.972-91 e RG nº 296292 - 2ª Via, nomeado pelo Decreto nº 1603/2019, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.555.766/0001-32 com sede na Avenida Nicolau Copérnico, nº 805, QD. 1ª, LT. 07, SL. 07, Jardim da Luz, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.850-510, neste ato representado pelo, Senhor **SIDNEY MONTEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.043.344 SSP - GO e CPF nº 491.729.641-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado com fundamento legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na LC nº 123/2006, no Decreto Federal nº 8.538/2015, nos Decretos Estaduais nº 2648/07 e 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº006/2017-CLC/PGE e Ata de Registro de Preços nº 043/2018-CLC/PGE, nos

termos do Processo SIGA nº 00007/PGE/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2. O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INTEGRADA POR SISTEMAS DE ALARMES E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)**, abrangendo: instalação, desinstalação e remanejamento, locação com cobertura de seguro patrimonial, manutenção e operação de sistemas e equipamentos, visando o monitoramento remoto dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, incluindo suas unidades vinculadas, localizados nos Municípios de Macapá e Santana, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO o valor estimado total do serviço da Instalação mais Locação é de **R\$ 3.122.000,00 (três milhões, cento e vinte e dois mil reais)** anual. Sendo o valor mensalmente estimado de **R\$ 260.166,67 (duzentos e sessenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** que ocorrerão à conta de dotação orçamentária da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Fonte: 107 – Recurso Próprio, Programa de Trabalho: 2658.1, Natureza da Despesa: 33.90.39. Sendo empenhado inicialmente no valor de R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais), através da Nota de Empenho nº 2019NE04131, de 26/09/2019, que será pago de acordo com a regular prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente termo de contrato terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a **60 (sessenta) meses** e já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

Macapá-AP, 07 de outubro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretária de Estado da Saúde
CONTRATANTE
HASH: 2019-1015-0001-5845

PORTARIA Nº 0385/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no memo

nº 0028/2019 – FES (300101.0005.1864.0132/2019);

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **HARIANDSON LEMOS DA SILVA, JOSÉ LUIZ COSTA LEITÃO e KEILA FRANCISCA MONARD PAIVA**, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até Brasília/DF, com objetivo de participar do **Workshop de Monitoramento do horizonte tecnológico (MHT) do projeto PCDT**, nos dias 21 a 24 de outubro de 2019.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2019-1015-0001-5879

PORTARIA Nº 0386/2019-SESA

A Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.639, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1853.0054/2019;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Juvanete Amoras Távora** – Coordenadora de Planejamento, que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até Florianópolis-SC, para participar do evento de formação analítica para líderes e gestores de Secretarias Estaduais, no período de 8 a 11 de outubro de 2019.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2019.
CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM
Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento
HASH: 2019-1015-0001-5877

PORTARIA Nº 0387/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1853.0048/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora **Rosângela de Jesus Silva**, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinados a custear despesas da Coordenadoria de Planejamento.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658, Elementos de Despesas – 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)** e 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2019-1015-0001-5878

PORTARIA Nº 0388/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, como molde seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 2.227 de 01/07/1997, além das disposições previstas nos Contratos, Prodoc nº 300101.0005.0170.0079/2019 e 300101.0005.0039.0002/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA, através do Programa de Tratamento Fora de Domicílio - PTFD e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
01	VIGEX	Judicializado	Serviço de vigilância armada e desarmada para as Unidades Hospitalares.	Decisão Judicial	Odileia de Souza Ribeiro Magno
02	Executiva Empreendimentos	037/2013	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção e jardinagem nas unidades de assistência à saúde, almoxarifados, centros de referência e das unidades administrativas da SESA.	28/12/2019	Joelita Henriques de Almeida
03	KTECH	07/2017	Serviço de reprografia com locação de máquinas copiadoras multifuncional e encadernação de documentos.	01/07/2020	Joelita Henriques de Almeida
04	M.L.T. Costa	02/2018	Serviços funerários.	05/04/2020	Odileia de Souza Ribeiro Magno
05	Ética Turismo	011/2017	Serviço de agenciamento de viagens, com emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluvial e terrestre nacional de pacientes e acompanhantes beneficiários do PTFD.	03/10/2020	Waldir da Costa Rodrigues
06	José Ferreira da Silva Filho	01/2016	Locação de imóvel para a instalação do anexo da SESA, para o funcionamento do departamento administrativo do PTFD.	20/05/2020	José Everton Gomes da Silva

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos Contratos acima especificados.

Macapá, 8 de outubro de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2019-1015-0001-5880

PORTARIA Nº 0389/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, como molde seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 2.227 de 01/07/1997, além das disposições previstas nos Contratos e Prodoc nº 300101.0005.0170.0062/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Unidade	Nome do Fiscal
01	KTECH	07/2017	Serviço de reprografia com locação de máquinas copiadoras multifuncional e encadernação de documentos.	01/07/2020	HCA/PAI	Ana Cláudia Nascimento Branch
					PTFD	Joelita Henriques de Almeida
					HE	Jeferson Willian da Costa Araújo
					CRDT/SAE-CTA	Odelly de Jesus Monteiro
					UPA ZONA NORTE	Elane Araújo Azevedo
					SESA	Elton Martins Nobre

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Macapá, 8 de outubro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 Secretário de Estado da Saúde
 HASH: 2019-1015-0001-5871

PORTARIA Nº 0390/2019-SESA

300101.0005.0089.0018/2019;

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.639, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0054.0029/2019;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **Jane Maria Torck de Moraes** – Referência Técnica para Saúde da Mulher, que viajou da sede de suas atividades em Macapá-AP até Brasília-DF, para participar da Agenda Conjunta entre o Ministério da Saúde e Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS), com apoio do Centro Latino Americano de Perinatologia/Organização Pan-Americana da Saúde (CLAP/OPS), para discussão do fortalecimento da Atenção Primária em Saúde e da redução da mortalidade materna e na infância, no contexto dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, no dia 25 de setembro de 2019, sem ônus para esta Secretaria.

Macapá, 8 de outubro de 2019.
CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM
 Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento
 HASH: 2019-1015-0001-5872

PORTARIA Nº 0392/2019-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.639, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Elton Martins Nobre** – Coordenador de Tecnologia da Informação, que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até São Paulo-SP, para participar Módulo I do Programa de Especialização em Informática em Saúde do Hospital Sírio-Libanês, por meio do Programa de Apoio de Desenvolvimento Institucional do SUS (PROADI-SUS), no período de 9 a 11 de outubro de 2019, sem ônus para esta Secretaria.

Macapá, 8 de outubro de 2019.

CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM
 Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento
 HASH: 2019-1015-0001-5874

PORTARIA Nº 0393/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0089.0018/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor **Rafael da Silveira Brito** – Gerente de Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologias, que atuará em substituição e acumulativamente como Coordenador de Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, **Elton Martins Nobre**, que se ausentará de suas atribuições

funcionais no período de 9 a 11 de outubro de 2019, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de outubro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2019-1015-0001-5873

PORTARIA Nº 0394/2019-SESA

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.639, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0041.0043/2019;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Solange Helena de Souza Brito** – Chefe da Auditoria do SUS, que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até Recife-PE, para participar do curso de Auditoria em Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Dispositivos Médico-Implantáveis-OPME/DMI, no dia 27 de outubro de 2019.

Macapá, 8 de outubro de 2019.

CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM
Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento
HASH: 2019-1015-0001-5875

PORTARIA Nº 0395/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603 de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0068.0119.1372/2019;

Considerando a Decisão nº 115/2019-TCE/AP, referente ao Processo nº 001352/2016-TCE/AP, apreciado na 346ª Sessão Ordinária na Corte de Contas, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AP Nº 630, em 04 de julho de 2019, que trata da inspeção realizada a partir da Decisão nº 288/2016-TCE/AP. Protocolada na 292ª Sessão Ordinária, cuja finalidade foi verificar o conteúdo dos pregões nos 046, 068 e 89/2014-SESA/AP, bem como averiguar a conformidade dos preços licitados;

Considerando o Relatório de Inspeção-TCE/AP, que opinou à Secretaria de Estado da Saúde a Instauração de Tomadas de Contas Especial, na forma e nos prazos da Instrução Normativa nº 001/2018-TCE/AP, consoante o art. 33, § 1º da Lei Complementar nº 010/1995 c/c o art.112, do Regimento Interno da Corte de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, com objetivo de identificar os responsáveis na gestão de 2014 para apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção e individualizar suas condutas e promover o devido ressarcimento ao erário, nos termos disciplinares da Instrução Normativa nº 001/2018-TCE/AP e pelo § 1º do art. 33 da LO/TCE/AP c/c o § 1º do art.12 do RI/TCE/AP.

- **Jefferson Nunes Sarmiento** (Presidente)
- **Pablaine Adélia da Silva Barroso** (Membra)
- **Rosângela de Jesus Silva** (Membra)

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório circunstanciado, conforme art. 8º da IN 001/2018-TCE-AP.

Art. 3º A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 9 de outubro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2019-1015-0001-5876

RESOLUÇÃO N.º 060/19– CIB/AP

Macapá, 09 de setembro de 2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e;

Considerando a Portaria nº 381/MS, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõem sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde à Estados, Distrito Federal e Municípios destinados a execução de Obras de Construção, Ampliação e Reforma.

Considerando Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das Normas sobre o Financiamento e a Transferência dos Recursos Federais para as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando Ofício nº 2082/2019-GAB/SEMSA/PMM, em que encaminha a Proposta de nº 918604/19-004/FNS.

RESOLVE:

Aprovar Ad-referendum a Proposta de Fundo a Fundo nº 71050004/FNS/MS, da Bancada Parlamentar do Amapá, para Construção de uma Policlínica Municipal em Macapá-AP.

Nº da Proposta	Parlamentar	Emenda	Valor da Emenda	Objeto
918604/19-004	Bancada do Estado	71050004	R\$ 13.321.395,00	Construção de uma Policlínica Municipal em Macapá

João Bittencourt da Silva
 Presidente da CIB-AP
 Secretário de Estado da Saúde
 Marcel Jandson Menezes
 Vice-presidente da CIB-AP
 Presidente do COSEMS
 HASH: 2019-1015-0001-5870

RESOLUÇÃO N.º 061/19– CIB/AP

Macapá, 20 de setembro de 2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2019, e;

Considerando a Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017, da Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando as Notas Técnicas nº 99 e nº 100/2019 – CGFAP/DESF/SAPS/MS.

Considerando o Parecer favorável da Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de Credenciamento de 02 (duas) Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), 02 (duas) Equipes de Saúde Bucal, 01(um) Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, 14 (quatorze) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e 02 (duas) Gerências de Unidades Básicas de Saúde, para o Município de Porto Grande.

João Bittencourt da Silva
 Presidente da CIB-AP
 Secretário de Estado da Saúde
 Marcel Jandson Menezes
 Vice-presidente da CIB-AP
 Presidente do COSEMS
 HASH: 2019-1015-0001-5842

RESOLUÇÃO N.º 062/19– CIB/AP

Macapá, 20 de setembro de 2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno

da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2019, e;

Considerando a Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017, da Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando as Notas Técnicas nº 99 e nº 100/2019 – CGFAP/DESF/SAPS/MS.

Considerando o Parecer favorável da Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de Credenciamento de 01 (uma) Equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal Modalidade I, 4 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e 02 (duas) Gerências de Unidades Básicas de Saúde para o Município de Ferreira Gomes.

João Bittencourt da Silva
 Presidente da CIB-AP
 Secretário de Estado da Saúde
 Marcel Jandson Menezes
 Vice-presidente da CIB-AP
 Presidente do COSEMS
 HASH: 2019-1015-0001-5857

RESOLUÇÃO N.º 063/19– CIB/AP

Macapá, 20 de setembro de 2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2019, e;

Considerando a Portaria nº 0107/SESA, de 23 de fevereiro de 2018, que tem como objetivo acompanhar e avaliar as ações e os serviços prestados aos usuários

do SUS, previsto no Documento Descritivo de 2018/2019 do Convênio nº. 001/2016, firmado entre Secretaria de Estado da Saúde- SESA e a Sociedade Beneficente São Camilo mantenedora do Hospital Escola São Camilo e São Luiz - HSCSL.

Considerando Portaria nº 3410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e a Portaria nº 142/GM/MS, de 27 de janeiro de 2014, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH).

RESOLVE:

Aprovar a Avaliação do Documento Descritivo do período de agosto de 2018 a julho de 2019, parte integrante do Terceiro Termo Aditivo do Convênio nº 001 de 2016, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá e Sociedade Beneficente São Camilo mantenedora do Hospital Escola São Camilo e São Luiz – HSCSL.

João Bittencourt da Silva
Presidente da CIB-AP
Secretário de Estado da Saúde
Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS
HASH: 2019-1015-0001-5841

RESOLUÇÃO N.º 064/19– CIB/AP

Macapá, 20 de setembro de 2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2019, e;

Considerando a Portaria nº 0107/SESA, de 23 de fevereiro de 2018, que tem como objetivo acompanhar e avaliar as ações e os serviços prestados aos usuários do SUS, previsto no Documento Descritivo de 2018/2019 do Convênio nº. 001/2016, firmado entre Secretaria de Estado da Saúde- SESA e a Sociedade Beneficente São Camilo mantenedora do Hospital Escola São Camilo e São Luiz - HSCSL.

Considerando Portaria nº 3410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e a Portaria nº 142/GM/MS, de 27 de janeiro de 2014, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH).

RESOLVE:

Aprovar o Documento Descritivo que será parte integrante do Quarto Termo Aditivo do Convênio nº 001 de 2016, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e Sociedade Beneficente São Camilo mantenedora do Hospital Escola São Camilo e São Luiz - HSCSL, para o período de 25 de setembro de 2019 à 25 de março de 2020.

João Bittencourt da Silva
Presidente da CIB-AP
Secretário de Estado da Saúde
Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS
HASH: 2019-1015-0001-5866

RESOLUÇÃO N.º 065/19– CIB/AP

Macapá, 20 de setembro de 2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2019, e;

Considerando a Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017, da Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando as Notas Técnicas nº 99 e nº 100/2019 – CGFAP/DESF/SAPS/MS.

Considerando o Parecer favorável da Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

RESOLVE:

Aprovar o Projeto de Credenciamento de 02 (duas) Equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), 05 (cinco) Equipe de Saúde Bucal, 01 (um) Núcleo Ampliado de Saúde da família e Atenção Básica, 15 (quinze) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e 02 (duas) Gerências de Unidades Básicas de Saúde para o Município de Laranjal do Jari.

João Bittencourt da Silva
Presidente da CIB-AP
Secretário de Estado da Saúde
Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS
HASH: 2019-1015-0001-5869

RESOLUÇÃO N.º 066/19– CIB/AP

Macapá, 20 de setembro de 2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2019, e;

Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Considerando a Portaria Nº 381, de 6 de Fevereiro de 2017 que dispõe sobre as transferências, Fundo a Fundo, de Recursos Financeiros de Capital ou Corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios Destinados à Execução de Obras de Construção, Ampliação e Reforma.

Considerando o Ofício nº 825/2019 – SEMSA/PMPG, que encaminha o Atestado de Conclusão da Obra de Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), referente a proposta SISMOB nº 11.844.6160001/15-001.

RESOLVE:

Aprovar o Atestado de Conclusão da Obra de Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), referente a proposta SISMOB nº 11.844.6160001/15-001, localizada na Rua soldado Valdinei Pereira dos Santos, lote 10, Quadra 10, Setor 41, Bairro Nova Esperança, no Município de Porto Grande.

João Bittencourt da Silva
Presidente da CIB-AP
Secretário de Estado da Saúde
Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS
HASH: 2019-1015-0001-5863

RESOLUÇÃO N.º 067/19– CIB/AP

Macapá, 20 de setembro de 2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2019, e;

Considerando a Portaria nº 2.684, de 8 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio e no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde.

Considerando a Portaria nº 3.582, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados

pela Lei 13.658, de 7 de maio de 2018 que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20yl, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde.

Considerando o Ofício nº 343/2019 – SEMSA/PMFG, que encaminha a Proposta SIAPS nº 103897, solicitando a Habilitação do Polo de Academia da Saúde do Município de Ferreira Gomes.

RESOLVE:

Aprovar a Habilitação do Polo de Academia da Saúde referente a Proposta do SIAOS nº 103897, do Município de Ferreira Gomes.

João Bittencourt da Silva
Presidente da CIB-AP
Secretário de Estado da Saúde
Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS
HASH: 2019-1015-0001-5843

RESOLUÇÃO N.º 068/19 – CIB/AP

Macapá, 20 de setembro de 2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2019, e;

Considerando a Instrução Técnica - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que dispõe sobre o cálculo de valor total do incentivo financeiro destinado aos estados para o fomento e aprimoramento da Rede de Frio e orienta a seleção de câmara refrigerada.

Considerando o Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS nº 002, em que encaminha a necessidade de atuação conjunta do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais, das Secretarias Municipais de Saúde e do Distrito Federal de aprimorar a Rede de Frio de Frio do Programa Nacional de Imunização.

Considerando a apresentação do Projeto da Câmara refrigeradas para os Municípios do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Aprovar Projeto da Câmara Refrigeradas para garantir a qualidade da Manutenção da Cadeia de Frio dos imunobiológicos a serem disponibilizados à população usuária do SUS dos Municípios do Estado do Amapá conforme tabela abaixo.

UF: AMAPÁ			
Municípios contemplados	Numero de Câmaras frias segundo capacidade aproximada de armazenamento		
	200 litros	300 litros	400 litros
PORTO GRANDE	1.745 DOSES (2)		
TARTARUGALZINHO	1.519 DOSES (2)		
PEDRA BRANCA	1.462 DOSES (2)		
CALÇOENE	1.011 DOSES (1)		
AMAPÁ	979 DOSES (1)		
FERREIRA GOMES	1.010 DOSES (1)		
CUTIAS	640 DOSES (1)		
SERRA DO NAVIO	700 DOSES (1)		
PRACUUBA	600 DOSES (1)		
OIAPOQUE	3.000 DOSES (1)		

Art. 1º Fica pactuado que o Recurso das Câmaras refrigeradas venha para o Fundos Estadual de Saúde para aquisição das Câmaras.

João Bittencourt da Silva
 Presidente da CIB-AP
 Secretário de Estado da Saúde
 Marcel Jandson Menezes
 Vice-presidente da CIB-AP
 Presidente do COSEMS
 HASH: 2019-1015-0001-5852

RESOLUÇÃO N.º 069/19 – CIB/AP

Macapá, 20 de setembro de 2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2019, e;

Considerando o Ofício nº 04 - 080319/SEMSA-PMA, que solicita a Implantação de uma Unidade de Serviços de Apoio de Diagnóstico e Terapia, CNES nº 9910905, do Município de Amapá.

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Saúde do Amapá em Resolução nº 003/2019, de 19 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Aprovar a Implantação de uma Unidade de Serviços de Apoio de Diagnóstico e Terapia, CNES nº 9910905, com os seguintes serviços de: Anatomia Patológica/Citológica, Atenção Psicossocial/ Psicoterapia, Eletrocardiografia, Fisioterapia, Radiologia, Ultrassonografia e Análise Clínica no Município de Amapá.

João Bittencourt da Silva
 Presidente da CIB-AP
 Secretário de Estado da Saúde
 Marcel Jandson Menezes
 Vice-presidente da CIB-AP
 Presidente do COSEMS
 HASH: 2019-1015-0001-5864

RESOLUÇÃO N.º 071/19 – CIB/AP

Macapá, 20 de setembro de 2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2019, e;

Considerando a Portaria nº 381/MS, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde à Estados, Distrito Federal e Municípios destinados a execução de Obras de Construção, Ampliação e Reforma.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre o Financiamento e a Transferência dos Recursos Federais para as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando o Memo nº 300101.0005.1853.0059/2019 – COPLAN/SESA, que encaminha a Proposta nº 906023/19-005/MS, para a Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Laboratório de Fronteiras – Lafron no Município de Oiapoque.

RESOLVE:

Aprovar a Proposta Fundo a Fundo de Emenda Parlamentar Proposta nº 906023/19-005/MS, da Deputada Federal Professora Marcivania, para a Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Laboratório de Fronteiras

– Lafron no Município de Oiapoque.

Nº da Proposta	Beneficiário	CNES	Parlamentar	Emenda	Valor da Emenda
906023/19-005/ MS	Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Laboratório de Fronteiras – Lafron no Município de Oiapoque.	7377584	Deputada Federal Professora Marcivania	26750021	R\$ 1.300.000,00

João Bittencourt da Silva
Presidente da CIB-AP
Secretário de Estado da Saúde
Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS
HASH: 2019-1015-0001-5850

RESOLUÇÃO N.º 072/19– CIB/AP

Macapá, 20 de setembro de 2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2019, e;

Considerando a Portaria nº 3134/MS, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução CIT no 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS. Considerando a Portaria Nº 788, de 15 de março de 2017, que Regulamenta a Aplicação das Emendas Parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para Incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica.

Considerando o Ofício nº 091/2019 – SEMSAC em que encaminha a Proposta nº 12008.0670001/19.005/FNS/MS para Aquisição de Um Veículo de Transporte Sanitário Eletivo tipo VAN (com acessibilidade para 01 Cadeira) para o Município de Cutias.

RESOLVE:

Aprovar a Proposta Fundo a Fundo de Emenda Parlamentar nº 12008.0670001/19.005/FNS/MS do Deputado Federal Vinicius Gurgel para Aquisição de Um Veículo de Transporte Sanitário Eletivo tipo VAN (com acessibilidade para 01 Cadeira) para o Município de Cutias.

Nº da Proposta	Objeto	Parlamentar	Valor da emenda	Emenda	Beneficiário
12008.0670001/19.005/ FNS/MS.	Veículo de Transporte Sanitário Eletivo tipo VAN	Deputado Federal Vinicius Gurgel	R\$ 250.000,00	26760002	Município de Cutias

João Bittencourt da Silva
Presidente da CIB-AP
Secretário de Estado da Saúde
Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS
HASH: 2019-1015-0001-5854

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 304.259466/2017 – PRODOC – 300101.0005.0170.0054/2019- PARECER JURIDICO-180/2019-GAB/PGE/AP

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017- NGC/SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA**, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em suas **CLÁUSULAS SÉTIMA E CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** e que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL: A Contratação do referido serviço cuja vigência original é de 04/10/2017 a 03/10/2018, 1º Termo aditivo a contar de 04/10/2018 a 03/10/2019 ficará **PRORROGADA** por um período de mais **12 (doze) meses**, a contar de 04/10/2019 a 03/10/2020, em razão deste 2º (Segundo) Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **ADITAMENTO** correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária, destinados à Secretaria do Estado de Saúde, no exercício orçamentário de 2019. Através do PROGRAMA DE TRABALHO, 2626 FONTE 216, 107 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33, que dará suporte a referida despesa no ano de 2019 e 2020.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE
CONTRATANTE
HASH: 2019-1015-0001-5859

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 304.223565/2018

PRODOC - 300101.0005.0170.0053/2019- Parecer jurídico nº 664/2019-CLC/PGE/AP

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017- NGC/CAD/SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A **EMPRESA EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA**, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de

Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em suas **CLÁUSULAS TERCEIRA E DÉCIMA** e que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Contratação do referido serviço cuja vigência original é de 02/10/2017 a 01/10/2018, 1º Termo aditivo a contar de 02/10/2018 a 02/10/2019 ficará **PRORROGADA** por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 03/10/2019 a 02/10/2020, em razão deste 2º (Segundo) Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **ADITAMENTO** correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária, destinados à Secretaria do Estado de Saúde, no exercício orçamentário de 2019. Através do PROGRAMA DE TRABALHO, 2652 FONTE 216,107 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, que dará suporte a referida despesa no ano de 2019 e 2020.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE
CONTRATANTE
HASH: 2019-1015-0001-5858

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2016 - NGC/CAD/SESA

PROCESSO Nº 304.206863/2018 – PRODOC-300101.0005.1852.0011/2019

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016 - NGC/CAD/SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em sua **CLÁUSULA TERCEIRA** que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Contratação do referido serviço cuja vigência original é de 25/04/2016 a 25/04/2017, 1º Termo Aditivo a contar de 25/04/2017 a 25/09/2017, 2º Termo Aditivo a contar de 26/09/2017 a 25/09/2018, 3º Termo Aditivo a contar de 26/09/2018 a 25/09/2019 por razões de interesse público e, resguardando-se a legalidade, fica **PRORROGADO** por um período de 6 (seis) meses, a contar de 25/09/2019 a 25/03/2020, em razão deste 4º (quarto) Termo Aditivo. Acrescentando-se

ainda **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, afim de que, tão logo seja concluída a licitação regular, o presente contrato deverá ser automaticamente rescindido amigavelmente entre as partes de acordo com os preceitos jurídicos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste **ADITAMENTO** correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária, destinados à Secretaria do Estado de Saúde, no exercício orçamentário de 2019 Através do PROGRAMA DE TRABALHO 2658.1, FONTE 107 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, que dará suporte a referida despesa no ano de 2019 e 2020.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.
CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM
Secretário de Estado da Saúde - Em Exercício
Decreto - 4106 de 2019
HASH: 2019-1015-0001-5860

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 077/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 135/2019 – CEPC/AP

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a homologação do deslocamento dos servidores abaixo, na qual participaram de uma audiência pública no município de Calçoene, no período de 17 a 21 de setembro de 2019.

MANOEL ROBERTO RAMOS PRATA - Secretário geral CEPC
DISNEY FURTADO DA SILVA – Conselheiro

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 07 de outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2019-1015-0001-5855

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 070/2019 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Marilene dos Santos Nascimento**, Gerente Geral da Gerência de Gestão de Captação de Recursos/GECAP/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participar nos dias 07 a 09.10.2019, de reunião com parlamentares para definição das emendas 2020, no dia 10.10.2019, de reunião no Ministério da Economia, para tratar sobre o alinhamento da adesão do Amapá ao comprasnet do GEA, junto a PGE e PRODAP, no dia 11.10.2019, reunião no Ministério da Cidadania para esclarecimento sobre contratação com recursos de transferências da União (Ofício nº 224/2019-GAB/SIMS), nos dias 14 e 15.10.2019, trabalho junto a Secretaria de Assuntos Federativos da Presidência da República e nos dias 16 a 18.10.2019, acompanhar emendas parlamentares.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 07 de outubro de 2019.
ANTÔNIA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária em Exercício/SEPLAN
HASH: 2019-1015-0001-5861



Secretaria de Administração**PORTARIA Nº. 806/2019-SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 1535, de 14/05/2018 e tendo em vista o teor do Memorando 130101.0005.0332.0011/2019-NTA/CGPL/SEAD.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **DANIEL FERREIRA MACHADO** Chefe da Unidade de Controle de Combustível/ Coordenadoria de Gestão de Patrimonial e Logística/ CGPL, que irá se deslocar de suas atividades funcionais até as localidades: Porto Grande, Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene, Oiapoque, Serra do Navio, Laranjal do Jarí, Santana e Macapá (incluindo distrito de Itaúbal do Pírim) no período de 14 a 18/10/2019, para realizar visita técnica, fiscalização e avaliação do desempenho e qualidade do sistema de abastecimento de frota – LINK BENEFÍCIOS.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2019
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração em exercício
 * Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7022, de 14/10/2019
 HASH: 2019-1015-0001-5950

PORTARIA Nº 814/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0005455-21.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3421629/2019 – 1º JEFPP - Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CONCEICAO**, matrícula nº 901172 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO – 2007
Da Classe “3ª” Padrão V para Classe “3ª” Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 27/09/2014.
Da Classe “3ª” Padrão VI para Classe “2ª” Padrão I Com efeitos financeiros a contar de 27/03/2016
Da Classe “2ª” Padrão I para Classe “2ª” Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 27/09/2017
Da Classe “2ª” Padrão II para Classe “2ª” Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 27/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração, em exercício.
 Decreto nº 4178/2019
 HASH: 2019-1015-0001-5953

PORTARIA Nº 815/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0006057-12.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3433094/2019 – 1ª JEFPP - Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CECILIA LEMOS LAU**, matrícula nº 364630 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – 1995
Da Classe “1ª” Padrão V para Classe “1ª” Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 16/05/2015.
Da Classe “1ª” Padrão VI para Classe “Especial” Padrão I Com efeitos financeiros a contar de 16/11/2016.
Da Classe “Especial” Padrão I para Classe “Especial” Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 16/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração, em exercício.
 Decreto nº 4178/2019.
 HASH: 2019-1015-0001-5952

PORTARIA Nº 816/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0018419-46.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3420638/2019 – 1º - JEFPP - Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **GILDETE GLAUCIA DA ROCHA LOPES**, matrícula nº 868183 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: NUTRICIONISTA – 2006
Da Classe “2ª” Padrão I para Classe “2ª” Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 24/10/2016.
Da Classe “2ª” Padrão II para Classe “2ª” Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 24/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração, em Exercício

Decreto nº 4178/2019

HASH: 2019-1015-0001-5956

PORTARIA Nº 817/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0005866-64.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3421661/2019 – 1º JEFP - Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **GRASIELA CARVALHO AMADOR**, matrícula nº 630101 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – 2000
Da Classe “2ª” Padrão V para Classe “2ª” Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 09/04/2017.
Da Classe “2ª” Padrão VI para Classe “1ª” Padrão I Com efeitos financeiros a contar de 09/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 4178/2019

HASH: 2019-1015-0001-5958

PORTARIA Nº 818/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0019397-23.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3412984/2019 – 2ª JEFP - Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA SEBASTIANA BRAGA COUTINHO**, matrícula nº 898660 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 2007
Da Classe “3ª” Padrão VI para Classe “2ª” Padrão I Com efeitos financeiros a contar de 26/03/2017.
Da Classe “2ª” Padrão I para Classe “2ª” Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 26/09/2017.
Da Classe “2ª” Padrão II para Classe “2ª” Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 26/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração, em exercício.

Decreto nº 4178/2019.

HASH: 2019-1015-0001-5957

PORTARIA Nº 819/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0033668-71.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3432030/2019 – 1ª JEFP - Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SANDRA CRISTINA GONCALVES FONSECA**, matrícula nº 342270 do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: AUXILIAR OPER. SERV. DIVERSOS / AOSDC – 1994
Da Classe “1ª” Padrão V para Classe “1ª” Padrão VI Efeitos financeiros a contar de 09/02/2017.
Da Classe “1ª” Padrão VI para Classe “Especial” Padrão I Efeitos financeiros a contar de 09/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2019.
 JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração,
 em exercício.
 Decreto nº 4178/2019.
 HASH: 2019-1015-0001-5960

JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração,
 em exercício.
 Decreto nº 4178/2019
 HASH: 2019-1015-0001-5955

PORTARIA Nº 820/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0038413-94.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3431126/2019- 1º JEFP-Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **GABRIELY GALVAO VIANA**, matrícula nº 1105230 do Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: PROFESSOR – 2013
Da Classe “C1” Padrão 01 para Classe “C1” Padrão 02 Sem efeitos financeiros.
Da Classe “C1” Padrão 02 para Classe “C1” Padrão 03 Com efeitos financeiros a contar de 05/04/2016.
Da Classe “C1” Padrão 03 para Classe “C1” Padrão 04 Com efeitos financeiros a contar de 05/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 821/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0038994-46.2017.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3383438/2019-Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REGINALDO SARGES FEIO DOS SANTOS**, matrícula nº 914045 do Grupo POLÍCIA CIVIL, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA– 2007
Da Classe “Especial” Padrão I para Classe “Especial” Padrão II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2019.
 JOSÉ MARLÚCIO ALCANTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração,
 em exercício.
 Decreto nº 4178/2019.
 HASH: 2019-1015-0001-5959

EDITAL Nº 017/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Edital nº 015/2019 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Nível Superior (Analista Administrativo, Analista Jurídico, Analista de Finanças e Controle e Analista de Planejamento e Orçamento) e Nível Médio (Assistente Administrativo), listados nos Anexos I e II deste Edital, os quais foram convocados através dos Editais nº 008/2019 e 012/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL, em conformidade com o disposto do Capítulo 10 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2019.
 JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração, em Exercício.
 Decreto nº 4178/2019

EDITAL Nº 017/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO I

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
287	AURORA DOS REIS SILVA LEAL	APTO
288	LUCAS BARBOSA BELCHIOR	AUSENTE
289	GABRIELLY SOUZA NOBRE	APTO CONDICIONAL
290	IRIANE DIAS CONCEICAO	APTO CONDICIONAL
291	MARIANE PANTOJA DO NASCIMENTO SANTANA	APTO
292	LUANNE PEREIRA DA SILVA	APTO
293	ANSELMO CARVALHO DE OLIVEIRA	AUSENTE
294	LUCAS DE SOUSA BRONI	APTO CONDICIONAL
295	LYGIA NASSAR SOUSA	AUSENTE
296	TIAGO MATEUS ALVES DE ALENCAR	AUSENTE
297	JOSE UBIRAJARA MALVAO JUNIOR	APTO CONDICIONAL
298	SANDERLEI DOS SANTOS BARBOSA	AUSENTE
299	MARLON LEITE RIOS	APTO
300	ANA BEATRIZ DE MORAES SANCHES	APTO
301	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	APTO
302	LAIS NEVES DE MORAIS	APTO CONDICIONAL
303	LUCIANA GUIMARAES LIMA BRABO	APTO
304	AMANDA EVELYN SILVA MARQUES	APTO
305	ANDREIA RAIOL PINHEIRO	APTO CONDICIONAL
306	MANOELSON PEREIRA DAS MERCES	APTO CONDICIONAL
307	PATRICK MIRANDA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
308	MICHEL CRISTIANO GALANTE	AUSENTE
309	MARINA LUCIA SOARES DE CARVALHO	APTO CONDICIONAL
310	RENATA NIVIA MOTA DOS SANTOS	APTO
311	MARCOS DAVID NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO
312	DANIELA BENICIO DOS SANTOS	APTO
313	LORENA TAISA MACHADO DOS SANTOS	APTO
314	ADILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE	APTO CONDICIONAL
315	RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA	APTO
316	ITALO FILIPE TORRES RIBEIRO	APTO
317	NATHALIA SULEY GOES OLIVEIRA	APTO
318	GILZOMAR GOMES FERREIRA	APTO
319	KEISON DE SOUZA CAVALCANTE	APTO CONDICIONAL
320	MONICA CAROLINA HENRIQUES GALENDE	AUSENTE
321	DEJALMA DOS SANTOS FLEXA	APTO
322	NATHALIA OLIVEIRA DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
323	MARIA HELENA ROCHA GALVAO	APTO
324	DIEGO FERREIRA DA SILVA	APTO
325	EDIMILSON SOUZA BARRETO	APTO
326	AGUINALDO BORGES MATOS	APTO
327	ROSIVAN ALVES BRITO	APTO CONDICIONAL
328	LUIZ ANTONIO VILHENA DE SOUZA JUNIOR	APTO CONDICIONAL

329	MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO	APTO
330	LUIZ FELIPE DA SILVA SOUSA	APTO
331	LIVIA CAMILA FIMA DE MIRANDA	APTO
332	ANTONIA BRUNA DE SOUSA NUNES	APTO
333	RAIANE DUARTE CORREA	APTO
334	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJO	APTO
335	EDILENE ADRYAN DA SILVA GEMAQUE	APTO
336	EMILLY DE FATIMA PANTOJA ARAUJO	APTO
337	CAROLINE REIS VALENTE	APTO
338	RAILAN PINHEIRO FERREIRA	APTO CONDICIONAL
339	JONATHAN DE MOURA SOUZA E SOUZA	APTO
340	JORGE HELIO FEIO BARROSO	APTO
341	FELIPE RAMOS MEIRELLES DOS SANTOS	APTO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
16	SARA MONTE VERDE CORTES	APTO

EDITAL Nº 017/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

Cargo/Especialidade: S01 - ANALISTA ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
20	DAVID MARTINS DA SILVA	APTO
21	DOUGLAS ZOCCOLI PADILHA	APTO
22	EDSON CARLOS DO CARMO MACAPUNA	APTO
23	FRANCIELE RODRIGUES CARNEIRO	APTO

ANEXO II

Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
10	PABLO HENRIQUE CORDEIRO LESSA	APTO
11	CARLOS ALBERTO SOUZA ALVES	APTO CONDICIONAL
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
02	WILLIAM LORDA PORTELA	APTO

Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	NOME	RESULTADO
21	JOSE ALBERTO DA SILVA TORRES FILHO	APTO
22	MAICK WESLEY VASCONCELOS CORREA	APTO CONDICIONAL
23	EDSON DE JESUS MOREIRA	APTO CONDICIONAL
24	LIA AMANDA SILVA MENEZES	AUSENTE
25	BRUNO ARAUJO COSTA	APTO CONDICIONAL
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
02	BRUNO FAVACHO INSABATO	APTO

EDITAL Nº 018/2019 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a convocação realizada através do Edital nº 012/2019 – Convocação para Etapa Documental e Resultado Definitivo da fase publicado através do Edital nº 017/2019,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos considerados APTO e APTO CONDICIONAL na Etapa de Exame Documental, na condição de pessoa com deficiência para Avaliação por Equipe Multiprofissional, nos termos do disposto nos itens 5.15 e 5.15.4 do **EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA**, conforme as instruções a seguir:

1. DA AVALIAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar para avaliação da Equipe Multiprofissional, impreterivelmente no dia, local e horário estipulado no Anexo Único deste Edital, munidos de documento de identificação oficial com foto e de Laudo Médico original, expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.1 O laudo médico a que se refere o subitem anterior poderá não ser devolvido ao candidato, passando a constituir documento do concurso.

1.1.2 O Laudo Médico especificado no item 1.1 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e demais legislações vigentes.

1.2 Somente serão avaliados os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Edital, os quais foram aprovados no Concurso e se declararam portadores de deficiência no ato da inscrição.

1.3 A Avaliação terá a finalidade de verificar se a deficiência de que o candidato é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, nos termos do item 5.3 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições.

1.4 A avaliação será realizada por Equipe Multiprofissional composta por dois médicos peritos e um representante da carreira pleiteada, nomeados através de Portaria específica da Secretaria de Estado da Administração.

1.5 A Avaliação de constatação da deficiência será realizada observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

1.6 Se necessário, a qualquer tempo a Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames complementares, para a conclusão do diagnóstico e emissão de parecer final.

1.6.1 Em todos os exames complementares, além do nome e número do documento de identificação do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado não autêntico o documento apresentado sem a observância dessas informações.

1.7 A Equipe Multiprofissional emitirá parecer constatando, ou não, a deficiência do candidato.

1.8 O candidato que não tiver sua deficiência constatada, ou que deixar de observar qualquer das disposições deste edital ou do capítulo 5 do Edital de abertura, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação/classificação necessária conforme item 5.15.4 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições.

1.9 A Equipe Multiprofissional que trata o item 1.7 será nomeada por Portaria específica que também disciplinará os procedimentos relacionados com a emissão de parecer final sobre a constatação, ou não da deficiência do candidato.

1.9.1 A Equipe nomeada desempenhará concomitantemente as atribuições contidas no Item 5.19 do Edital de Abertura.

1.10 Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação como justificativa para sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará DESISTÊNCIA do candidato e resultará na sua eliminação do concurso.

1.11 Será oportunizado aos candidatos a interposição de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

1.12 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente em formulário específico junto a Secretaria de Estado da Administração, endereçados a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

1.13 Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, protocolizados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente da expressa neste edital.

2. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA/HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 4178/2019

EDITAL Nº 018/2019 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

DATA: 23/10/2019	HORÁRIO: 08h00min às 09h30min
Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
16	SARA MONTE VERDE CORTES

DATA: 23/10/2019	HORÁRIO: 08h00min às 09h30min
Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
02	WILLIAM LORDA PORTELA

DATA: 23/10/2019	HORÁRIO: 08h00min às 09h30min
Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
02	BRUNO FAVACHO INSABATO

EDITAL Nº 047/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – DEFENAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – DEFENAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6586, de 21 de dezembro de 2017,

Considerando o **Edital nº 046/2019 - CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO**,

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo do Exame Documental e Médico da candidata convocada através do **EDITAL Nº 046/2019 - CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO**.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 4178/2019

EDITAL Nº 047/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – DEFENAP**ANEXO ÚNICO**

CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO
66	MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE	APTO	APTO

HASH: 2019-1015-0001-5954

EDITAL Nº 147/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – POLÍCIA CIVIL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental e Médico, de caráter eliminatório dos candidatos ao cargo de Agente de Polícia, listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do **Edital nº 134/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO**, em conformidade com o disposto no item 15.2 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 4178/2019

EDITAL Nº 147/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO – POLÍCIA CIVIL**ANEXO ÚNICO**

CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL			
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)			
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO
27	IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA	APTO	APTO
CARGO: AGENTE DE POLÍCIA			

ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)			
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO
75	GABRIELLE VALLERRIE MONTEIRO ANTUNES	APTO	APTO

HASH: 2019-1015-0001-5949

EDITAL Nº 148/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018.

RESOLVE:

Convocar as candidatas às carreiras de Oficial de Polícia Civil e Agente de Polícia, consideradas APTO e APTO CONDICIONAL na Etapa de Exame Documental e Médico constante no Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Psicológico, de caráter eliminatório, nos termos do **EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL**, retificado pelo **EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO**,

1. DA ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO

1.1 A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o Curso de Formação Policial Profissional, de acordo com o perfil exigido para cada carreira.

1.2 As candidatas convocadas deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado no item 3.1.1 e 3.1.2, bem como Anexo Único deste Edital, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto.

1.3 A Etapa de Exame Psicológico, de caráter eliminatório, é de presença obrigatória e será realizada pela Divisão Psicossocial da Polícia Civil do Estado do Amapá, por meio de Comissão designada para este fim.

1.4 O Exame Psicológico constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. O exame será constituído das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1 A aplicação de Testes Psicológicos, que compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.

1.4.2 Entrevista psicológica individual que buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.5 O candidato, para ser APTO no Exame Psicológico, deve preencher as características especificadas no quadro a seguir:

PERFIL PROFISSIONAL CARREIRA POLÍCIA CIVIL/AP		
CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	De médio a superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	De inferior a médio	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	De inferior a médio	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	De médio a superior	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Inteligência	De médio a superior	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.

Memória	De média a superior	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Atenção	De média a superior	Atenção as atividades profissionais, bem como a percepção de elementos omissos, contraditórios ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Agressividade	Média	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa, administrando qualquer ação que a extrapole.
Flexibilidade	De média a superior	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.
Responsabilidade	Superior	Capacidade do indivíduo no cumprimento de regras, normas e prazos estabelecidos, bem como os princípios e diretrizes legais em tomar decisões, assumindo suas consequências.
Dinamismo	De médio a superior	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Iniciativa	De médio a superior	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.
Fluência Verbal	De médio a superior	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	De médio a superior	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Liderança	De médio a superior	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.
Fobias	Inferior	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico ou crenças infundadas.

1.5.1 O Exame Psicológico terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
- b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto será eliminado.
- c) AUSENTE: significando que o candidato não compareceu ao Exame Psicológico, portanto será eliminado.

1.6 Em razão do Resultado da Avaliação Psicológica, o candidato será julgado APTO ou INAPTO. O candidato inapto será eliminado.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do resultado não devendo em hipótese alguma haver divulgação da motivação da inaptidão.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados nos Itens 3.1.1, 3.1.2 deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa, quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Psicológico, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

3.1.1 Testes Psicológicos

LOCAL: DIVISÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL/DAPS/DGPC/AP			
ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM PINHEIRO BORGES, 3470.			
BAIRRO: ALVORADA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-000
DATA: 17/10/2019			
ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min			

3.1.2 Entrevista Individual

LOCAL: DIVISÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL/DAPS/DGPC/AP			
ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM PINHEIRO BORGES, 3470.			
BAIRRO: ALVORADA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-000
DATA: 17/10/2019			
ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min			

Macapá/AP, 15 de outubro de 2019.
 JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração, em Exercício.
 Decreto nº 4178/2019

EDITAL Nº 148/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO**ANEXO ÚNICO**

CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL	
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)	
CLAS.	NOME
27	IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA
CARGO: AGENTE DE POLÍCIA	
ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)	
CLAS.	NOME
75	GABRIELLE VALLERRIE MONTEIRO ANTUNES

HASH: 2019-1015-0001-5951

PUBLICIDADE



Outubro Rosa

www.portalsuperacao.org.br

ME AMO! ME TOCO!
 previna-se contra o câncer de mama

Aprenda a fazer o exame do toque!
 clique aqui

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2019- UCC/SVS-AP

PROCESSO Nº 300.203.066/2019.

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADO DO AMAPÁ – SVS – AP, no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, e a Empresa **JACOB & BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.215.632/0001-51, neste ato representado pelo senhor **JOÃO JORJE BORGES JACOB**, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº 300.203.066/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL (Ração para Ovinos e Sal Mineral) DE USO PERMANENTE DE CONSUMO de uso Permanente de Consumo para Diretoria Executiva De Vigilância Laboratorial-DEVL/LACEN/SVS, possui amparo na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, em especial o artigo Art. 24, Inciso II e dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência, conforme o Decreto Nº 9412 de 18/06/2018 que tem como objetivo atualizado os valores estabelecidos no art.26, incisos I, II, III e IV do caput da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. Dá-se através de nota de empenho no valor de R\$ 16.956 (Dezesseis mil e novecentos cinquenta reais). Conforme nota de empenho nº 2019NE00279 coincidindo com o cronograma de entrega deste contrato.

3.1.2. O valor sobredito inclui todas as despesas com tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre esta operação.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 dias consecutivos após a efetiva entrega do material, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da solicitação, condição indispensável para o pagamento, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

3.3 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com Receita Federal Certidão Negativa de Débito junto ao Estado e Comprovação de Inexistência de Débitos Inscrição em Dívida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, para fazer face e cobertura ao exercício orçamentário de 2019, através do Programa de Trabalho: 2.30.301.10.305.0022; Sub - Ação: 2616.1.4; Ação: 2616, Fonte de Recursos 0216, Elemento de Despesa 3390.30, no valor de **R\$ 16.956 (Dezesseis mil e novecentos cinquenta reais)** que dará suporte a referida despesa no ano em vigor.

6.2. Os valores referentes à execução deste instrumento no exercício orçamentário de 2019, serão empenhados por simples apostila, para fazer face e cobertura às despesas decorrentes do Contrato.

Macapá-AP, 03 de Outubro de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS
CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
RG nº 262859-AP
HASH: 2019-1015-0001-5898

Amapá Previdência

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2019 – AMPREV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDENCIA - AMPREV, COMO CONTRATANTE A **CONDOR TURISMO EIRELI EPP**, COMO CONTRATADA, PARA FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. 2817612 SSP/AP, CPF nº. 631.928.702-06, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **CONDOR TURISMO EIRELI EPP**, estabelecida em Campo Grande, MS, situada na Rua Euclides da Cunha nº 695 Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-230 inscrita no CNPJ sob nº02.964.393-0001-89, neste ato representada pela **Senhora Audeniza Barbosa Arantes Insuela**, Brasileira, casada, empresaria, RG nº. 1.227.668 -SSP CPF nº 155.952.851-68, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, do Decreto Federal nº.8.538/2015, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Estadual nº. 2.648/2007, Decreto Estadual nº. 3.182/2016, Decreto Federal nº. 3.555/2000,

Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender servidores conselheiros e colaboradores para outros Estados da Federação.

1.1.1. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

1.1.2. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.2 DOS PREÇOS:

a) O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores, inclusive em casos de tarifas promocionais, vigente à época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pela contratada e incluídos todas as taxas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo n.º 2019.69.400828PA, em especial, os abaixo relacionados:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2019-CPL/AMPREV;
- c. Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d. Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e. Resultado da Licitação.
- f. Ata de Registro de Preços n.º 010/2019-AMPREV

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

3.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência ocorrerá no exercício de 2019 a contar da dotação orçamentária abaixo relacionada: Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 – Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de despesa 3390.33.00.00 - “Passagens e despesas com locomoção”, no sub - elemento: 3390.33.99.00 – Outras Despesas com Locomoção. Programa de Trabalho: 09.122.0005.2690 – Manutenção dos Conselheiros e Comitê Gestor e

no elemento de despesa 3390.33.00.00 - “Passagens e despesas com locomoção”, no sub - elemento: 3390.33.99.00 – Outras Despesas com Locomoção. Programa de Trabalho: 09.271.0046.2478 – Educação Previdenciária e Gestão de Processos e Pessoas e no elemento de despesa 3390.33.00.00 - “Passagens e despesas com locomoção”, no sub - elemento: 3390.33.99.00 – Outras Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A SER PAGO

4.1. Valor da Taxa de Agenciamento R\$ 0.01%

4.2. O valor estimado a ser pago é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens (**TAXA DE AGENCIAMENTO**) compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

5.2. A AMPREV pagará, ainda à contratada, o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

5.3. A contratada deverá emitir notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

5.5. O pagamento será realizado em até **30 dias úteis** após a efetiva prestação do serviço, com a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da Contratante, condições indispensáveis para o pagamento, que após realização de nota de Empenho, liquidação e programa de desembolso, será disponibilizada a Ordem Bancária pela AMPREV.

5.6. Deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos conforme o que determina o artigo 7º, I do Decreto Estadual n.º 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

5.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

5.8. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.9. A CONTRATADA entregará fatura única apurada mensalmente, acompanhada das requisições dos bilhetes com as quantidades das transações realizadas, a qual

será conferida e certificada pelo fiscal do Contrato, ou a quem for delegado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

a) Manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com colaboradores suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados abaixo.

Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o (a) colaborador (a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares e tudo mais que se fizer necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados:

- Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- Impressão de consultas formuladas;
- Alteração/remarcação de bilhetes; e
- Combinação de tarifa.

b) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

c) Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;

d) Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos e ordens de passagens (PTAs) aéreo nos diversos trechos em território nacional, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

e) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

f) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

g) Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

6.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste instrumento, imediatamente após a sua assinatura.

6.3. As passagens aéreas deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, assinado pelo representante da AMPREV, numerados sequencialmente e encaminhado ao contratado por intermédio de e-mail, ou por preposto

pessoalmente.

6.4. Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens acima citadas deverão ser feitas com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data fixada para as viagens. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, na medida do possível, a contratada deverá envidar esforços para atender as solicitações

6.5. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 24 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.

6.6. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo órgão, sem a obediência ao prazo previstos no subitem 6.5, devendo à contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

6.7. A Empresa CONTRATADA deverá entregar as passagens emitidas na: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV. RUA BINGA UCHÔA, n.º 10 – BAIRRO CENTRO. CEP: 68900-090 – MACAPÁ-AP, no endereço eletrônico gabinete@amprev.ap.gov.br ou onde a Contratante determinar. Todo o Serviço só poderá ser realizado mediante previa O.S (Ordem de Serviço) emitida pela AMPREV.

6.8. DAS PASSAGENS NÃO UTILIZADAS

a) Serão observadas as regras das companhias aéreas e a legislação pertinente, a passagem aérea emitida e paga que porventura não for utilizada deverá:

b) A reversão de passagem não utilizada se dará mediante observação dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

c) Quando da efetuação do pagamento, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas serão considerados pela Amapá Previdência- AMPREV;

d) Se remarcada, por conveniência da Contratante.

e) especificamente por ocasião do pagamento da fatura correspondente ao último decêndio da vigência do Contrato será feita compensação de ofício para todos os pedidos de reembolso pendentes.

f) A empresa contratada deverá recolher, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do encerramento do presente Contrato, mediante depósito em conta da AMPREV, os valores das passagens aéreas pendentes de compensação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Possuir Certificado **CADASTUR** no Ministério do Turismo, com apresentação do Cadastro para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.771 de 2008, Decreto 7.381/2010;

7.1.2. Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;

7.1.3. Possibilitar o atendimento a fim de facilitar a opção de voos;

7.1.4. Executar o serviço com a maior presteza e de forma direta, sem a participação de terceiros;

7.1.5. Emitir, reservar e remarcar passagens aéreas nacionais com fornecimento de bilhete ao interessado;

7.1.6. Entregar bilhetes de passagens fora do horário de expediente, em local indicado ou colocado à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo ou aeroporto, conforme o combinado;

7.1.7. Assessorar e implementar definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e a chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete, desembaraço de bagagens;

7.1.8. Resolver problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque;

7.1.9. Propor outras vantagens indiretas, como: prazo para faturamento, cortesias e descontos adicionais, devendo, serem considerados os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive, quanto às tarifas promocionais e sem restrição de companhia aérea;

7.1.10. Emitir Nota Fiscal detalhando os serviços executados;

7.1.11. Não substabelecer a outrem, no todo ou em parte, os serviços pactuados;

7.1.12. Empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, devidamente uniformizados e identificados de forma visível por meio de crachá;

7.1.13. Manter colaboradores em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora de expediente normal da contratada ou demissão de colaborador;

7.1.14. Disponibilizar o número de telefone celular de um ou mais colaboradores para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;

7.1.15. Dispor em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive

dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Contratante;

7.1.16. Prestar todos os serviços contratados de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do expediente da Contratante;

7.1.17. Responder pelos danos causados diretamente à AMPREV, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.1.18. Dispor de terminais com sistema interligado com as companhias aéreas;

7.1.19. Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, 01(um) preposto seu, a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

7.1.20. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a Contratante;

7.1.21. Remeter a AMPREV, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

7.1.22. Reembolsar a AMPREV a quantia paga por essa com base no preço impresso no bilhete de passagem não utilizado;

7.1.23. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;

7.1.24. Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela Contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

7.1.25. Cumprir com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, pertinentes à legislação que regulamenta a matéria;

7.1.26. Arcar com eventuais prejuízos causados à Amapá Previdência - AMPREV e/ou a terceiros, provocados por erros cometidos por seus colaboradores na execução dos serviços;

7.1.27. Confirmar reservas solicitadas imediatamente, somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por e-mails podendo também ser usado o fac-símile: Os números e endereços eletrônicos serão fornecidos pela Amapá Previdência - AMPREV;

7.1.28. Refazer a reserva quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre mudança(s) efetuada(s);

7.1.29. Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizados por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela Amapá Previdência - AMPREV, nas seguintes condições:

7.1.30. Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

7.1.31. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

7.1.32. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor da AMPREV.

7.1.33. Será obrigatória a apresentação, mês a mês, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela AMPREV, o pagamento da próxima fatura da agência estará condicionado a apresentação das mesmas.

7.2. A CONTRATANTE

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências do órgão para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este contrato;

7.2.4. Proceder ao pagamento do objeto contratado, na forma e no prazo pactuado;

7.2.5. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

7.2.6. Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

7.2.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

7.2.8. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.9. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

7.2.10. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.2.11. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso

total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante observação dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

7.2.12. Quando da efetuação do pagamento, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

7.2.13. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

7.2.14. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser pago poderá ser reembolsado a AMPREV.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

3.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. Ficam assegurados os direitos da Amapá Previdência, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o instrumento contratual, nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.3. A rescisão do instrumento contratual implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato terá vigência de 09/10/2019 a 31/12/2019, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Amapá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A AMPREV designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

15.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados.

15.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da AMPREV, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto e nas especificações sem autorização expressa do gestor do contrato e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas

administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Macapá –AP 09 de outubro de 2019.
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor Presidente - AMPREV
HASH: 2019-1015-0001-5826

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 – AMPREV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA/AMPREV E A **EMPRESA SOLIDEZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI- EPP**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Contratante: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, nesta Cidade de Macapá –AP, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **Rubens Belnimeque de Souza**, brasileiro, casado, contador, servidor público estadual, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da Carteira de identidade nº 2817612/SSP, CPF nº 631.928.702-06, e de outro lado a empresa.

Contratada: **SOLIDEZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI -EPP**, com sede no município de Belém/PA na Rua: Domingos Marreiros, Nº 49, Bairro UMARIZAL, inscrito no CNPJ Nº 09.132.116/0001-59, neste ato representado pelo seu representante legal, o senhor **Elleri Bogo**, Brasileiro, viúvo, contador, residente domiciliado na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, Portador da carteira de identidade nº 3.517.847 SSP/SC, CPF nº 030.262.929-74, doravante denominado "Partes" quando em conjunto, ou como "Partes", quando isoladamente, tem entre si justo e avençado o presente ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal: O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico nº 606/2019 - PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

Cláusula Segunda – Do Objeto: presente instrumento tem como escopo a alteração da Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato, a qual passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato:

6.1. O prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data de sua assinatura, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei, mediante Termo Aditivo, de acordo como o inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária –

Programa de trabalho: 09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de despesas 3390.39.00.00 – “ Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica “, no sub – elemento: 3390.39.11.00 – “ Locação de Softwares”.

Valor: 21.323,38 (Vinte um mil, trezentos e vinte e três e trinta e oito centavos).

Clausula Quarta - Da Publicação: Este Termo Aditivo será publicado, em resumo pela Amapá Previdência-AMPREV, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo e na forma do art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993.

Cláusula Quinta - Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epigrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP 07 de outubro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza

Diretor Presidente –AMPREV

Contratante

HASH: 2019-1015-0001-5822

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**PORTARIA Nº 166 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.07.1750P–DIBEF/AMPREV de 15/08/2019, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome da ex-servidora Inativa: Ana Maria Borges Siqueira Mergulhão, Matrícula nº 282030, aposentada através do Decreto nº 3159 de 14/08/2017, Cargo: Professor, CPF nº 103.896.102-59, Data do Óbito 08/08/2019, Lotação: Amapá Previdência.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 08/08/2019 – data do óbito.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento Salário	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE
Nivaldo de Souza Mergulhão	Cônjuge (a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts 10, Inciso I, §5º; 26, §1º; 31; caput do art. 89 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no plano financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 10 de outubro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2019-1015-0001-5818

PORTARIA Nº 167/2019 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o Memorando nº 91/2019 - PROJUR/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Vanessa Salomão Gonçalves**, Advogada da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Procuradoria Jurídica, durante o impedimento do Titular **Weber Mendes Fernandes**, que entrará em gozo de férias, no período de 14 a 23/10/2019.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza

Diretor Presidente

HASH: 2019-1015-0001-5828

PORTARIA Nº 168/2019 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o Memorando nº 87/2019 - GEAD/AMPREV;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 158/2019 - AMPREV de 01 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.017 de 07 de outubro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê: "07 a 17 de outubro de 2019."

Leia-se: "21 a 25 de outubro de 2019."

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente
HASH: 2019-1015-0001-5819

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL SRP Nº 013/2019-CPL/AMPREV

PROCESSO: 2019.42.300720PA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO: 17/09/2019 às 08h00 (horário de Brasília/DF)

PREGÃO ELETRÔNICO: ID 783016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORAS, COPIADORAS E SCANNERS PERTENCENTES À AMAPÁ PREVIDÊNCIA-AMPREV.

VENCEDORA: KTECH LTDAME, CNPJ: 19.169.651/0001-38.

LOTE	VENCEDORA	VALOR
01	KTECH LTDA ME	R\$ 12.600,00
02	KTECH LTDA ME	R\$ 9.099,93

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 2.648/07, procedo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto dos Lotes 1 e 2 do Pregão Eletrônico Edital SRP nº 013/2019 - CPL/AMPREV à licitante vencedora **KTECH LTDA ME**.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2019.
Lusiane Oliveira Flexa
Pregoeira da Amapá Previdência

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, nos termos da legislação em vigor, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico Edital SRP nº 013/2019 - CPL/AMPREV, realizado no dia 17

de setembro de 2019, às 08h:00m (horário de Brasília), resolve **HOMOLOGAR** todos os atos praticados pela Pregoeira Lusiane Oliveira Flexa e Equipe de Apoio concernentes ao certame supra – epigrafado, o objeto da presente licitação à empresa vencedora **KTECH LTDA ME**, CNPJ: 19.169.651/0001-38, com sede na Rua Salvador Diniz, nº 1909 - C – Central, CEP: 68.925-000, Santana – Amapá.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2019
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente da Amapá Previdência
HASH: 2019-1015-0001-5813

RESOLUÇÃO Nº 015/2019-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 13 c/c o inciso II, § 2º do art. 18 c/c o Inciso XII do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP, e

Considerando que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, ente de interesse coletivo e de cooperação com o poder público, com a finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, conforme estabelece o art. 98 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005;

Considerando a deliberação promovida na 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, realizada no dia 08 de outubro 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Orçamento da Amapá Previdência, com vigência para o Exercício de 2020, ficando assim distribuídos:

Total das Receitas	R\$ 1.116.668.876
Despesas Previdenciárias	R\$ 282.309.000,00
Reserva do RPPS/RPPM	R\$ 800.223.698,00
Despesas Administrativas	R\$ 34.136.178,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2019.
Rubens Belnimeque de Sousa
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Lindoal Queiroz Alcântara
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
HASH: 2019-1015-0001-5825

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016

PROCESSO: 2019.228.902205PA

Empresa: **HJ DE QUEIROZ FEIO - ME**

Retificar: Data da publicação

VALIDADE: 12 (doze) meses, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 6789, PÁG 19 a 20, do dia 25 de outubro de 2018 – circulação: 30.10.2018

Onde se lê:

Macapá/AP 27 de setembro de 2018.

Leia-se:

Macapá/AP 29 de setembro de 2019.

Macapá 10 de outubro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza

Diretor presidente- AMPREV

HASH: 2019-1015-0001-5820

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 1348/2019 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução 358/10 CONTRAN e a portaria 770/13 DETRAN/AP.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo CFC EQUADOR PACOVAL, protocolada neste Departamento em 28/01/2019, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EQUADOR PACOVAL sob a razão social **R DA SILVA LEITÃO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.903/0001-34 com sede na Rua

Guanabara, nº 258, Pacoval, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de **06 (seis) meses**.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2019-1015-0001-5865

PORTARIA Nº 819/2019 DETRAN/AP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.013988/2019– Memorando nº 072/2019 COTEC/GAB/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores **FRANCISCO EDUARDO DE SOUSA**, Gerente de Núcleo/ Núcleo de Segurança Coordenadoria de Tecnologia FGS-2 e **EDSON WANDER SANTOS QUADROS**, Responsável por Atividade Nível III FGI-3, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até os municípios de SERRA DO NAVIO-AP e PEDRA BRANCA/AP, com objetivo de Instalação e Treinamento da Aplicação Unidade de Controle de Identificação-UCI nos referidos Municípios no período de 22 a 24 de Outubro de 2019.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2019-1015-0001-5867

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2018 – PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito

público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA** brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CONTRATADA: **CANTUÁRIA & CANTUÁRIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.843.518/0001-40, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 1030, Paraíso, CEP 68928-081, Santana-AP, neste ato representada pelo administrador, Sr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA MELO**, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 106.223.572-04 residente em Santana-AP. doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2018, pelo período de 04/10/2019 à 04/10/2020 (**12 meses**) referente à contratação de empresa especializada visando a continuação do contrato de prestação de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração, com fornecimento de peças, materiais de consumo e componentes, bem como serviços de instalação e desinstalação de centrais de ar.

1.1. CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 65.800,00 (Sessenta e Cinco Mil e oitocentos reais)**.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados, mediante ordem de serviço.

1.4. Correrão à conta dos recursos: Fonte 240, Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho nº 1.15.2 01.04.122.0048.2464.0.160000, Nota de Empenho nº 2019NE00110.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 02 de Outubro de 2019.

José Lutiano Costa da Silva
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-1015-0001-5906

PORTARIA Nº 98/ 2019-PRODAP

O Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 0252.0025/2019 - GAB/PRODAP, de 07.10.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **BENEDITO DE JESUS FURTADO BRITO**, Coordenador da Coordenadoria de Redes/GT - FGS-2, que viajará de Macapá/AP, sede de suas atividades, no dia 14 de outubro de 2019, até a cidade de Belém/PA, para participar da reunião de coordenação sobre o Acordo de Cooperação Técnica entre o PRODAP e o CMN - Comando Militar do Norte.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 08 de outubro de 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-1015-0001-5904

EXTRATO - TERMO DE DISPENSA

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações
EM: 11/10/20192019
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019 - CPL/PRODAP

PROCESSO Nº. 2019/0263.0006

RECURSO: Fonte - 271

ELEMENTOS DE DESPESA: 339030 e 339039

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador de 375 KVA, de marcas Cummins/Stemac.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: I.S.P Comercio e Serviço**CNPJ:** 05.356.545/0001-59**VALOR: R\$ 12.618,38 (doze mil seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).****JUSTIFICATIVA**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferição está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos três propostas.

Compulsando os autos, observa-se que foram realizadas pesquisas de preços com três empresas do ramo da atividade objeto desta dispensa (fls 18/32). O menor preço foi apresentado na proposta da empresa **I.S.P COMERCIO E SERVIÇO - EPP**. Comparando as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado (fl.17).

Assim sendo, nos termos do artigo 24, XXIII, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apresentamos o presente Termo de Dispensa de Licitação para devida ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do PRODAP.

Macapá-AP, 12 de Outubro de 2019.
TIAGO MATHEUS DOS SANTOS FLEXA
 Presidente da CPL/PRODAP
 HASH: 2019-1015-0001-5905

Universidade Estadual do Amapá**JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, e nos termos da Instrução Normativa nº 0001/2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá (CGE/AP), a Universidade do Estado do Amapá, neste ato, vem justificar a inversão na ordem cronológica das exigibilidades de pagamento de despesas, visando o cumprimento do débito com a despesa abaixo detalhada:

CREDOR: 12.833.061/0001-19 **J.M VIAGENS E TURISMO LTDA****OBJETO:** SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**CONTRATO:** 14/2017**VALOR:** 17.899,55**NOTA FISCAL:** 1087 E 1108.**NOTA LIQUIDAÇÃO:** 2019NL02565 E 2019NL02566

O pagamento fora da ordem cronológica justifica-se diante

do elevado grau de importância do objeto do contrato, tendo em vista a necessidade de busca por parte desta IES, de outras fontes de recursos e meios de trabalho que poderão ser concedidos mediante parcerias, convênios, emendas parlamentares etc. O fator geográfico do Estado do Amapá fortalece a necessidade de utilização de serviços de agenciamento de passagens, pois, em muitos casos, se torna indispensável o deslocamento aéreo para participação em eventos ou reuniões fora do Estado.

Macapá-AP 14 de outubro de 2019.
 Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
 Reitora da UEAP
 Decreto n. 2444/2018
 HASH: 2019-1015-0001-5816

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**PORTARIA Nº147/2019-GAB/IEPA**

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 239 - ARQ de 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de monitoramento e avaliação de parceria, referente ao Contrato de Patrocínio e Condução de Pesquisa junto a Empresa **Transwood Transporte e Logística LTDA**, em atendimento ao Parecer Jurídico nº634/2019 – PLCC/PGE/AP. Conforme Processo nº12.003/19 – IEPA.

Núcleo de Pesquisa Arqueológica (NUPARQ): **Alan Silva Nazaré**Unidade de Contratos e Convênios (UCC): **Maria do Socorro Duarte**Unidade de Contabilidade (UC): **Ariosto de Souza Nunes****Art. 2º** - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de outubro de 2019.
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
 Diretora – Presidente
 HASH: 2019-1015-0001-5853

PORTARIA Nº148/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril

de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 29/2019 – CDT/DPCDT/IEPA de 09 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM**, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, Código FGS-03 e **SERGIO CHAVES DE SOUZA**, Assistente Administrativo, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Tomé Açú/PA, com objetivo de coletar informações quanto a produção e cultivo das espécies de açaí naquela região, no período de 10 a 18/10/2019. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de outubro de 2019.
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente
HASH: 2019-1015-0001-5847

PORTARIA Nº149/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 60/2019-NuPaq/LASA de 09 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento das servidoras, **EDINEUZA DOS SANTOS ROSÁRIO**, Bolsista e **MAÍSA DIANNE PANTOJA FRAZÃO**, Bolsista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até ao município de Oiapoque, com o objetivo de realizar as atividades de campo do projeto de pesquisa: "Sistemas Estuarinos Amazônicos – SEAM", no período de 13 a 16/10/2019. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de outubro de 2019.
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente
HASH: 2019-1015-0001-5848

PORTARIA Nº150/2019-GAB/IEPA

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 067/2019-DPCDT/IEPA de 09 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome do servidor **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinado a custear despesas de atividades de manutenção do IEPA Campus Fazendinha, Farmácia e Incubadora de empresas.

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Ação – 19.573.0013.2691, Fonte – 240/RDA **valor R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)** no Elemento de Despesas – 33.90-30, aquisição de material de consumo, no elemento de despesas 33.90-36, **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)** prestação de serviço pessoa física e no elemento de despesas 33.39-39, **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, prestação de serviço pessoa jurídica.

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu recebimento.

Art.4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de **10 (dez) dias**, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente
HASH: 2019-1015-0001-5849

PORTARIA Nº151/2019-GAB/IEPA

Dispõe sobre a concessão de endosso institucional para projetos e programas de pesquisas arqueológicas, bem como institui parâmetros para o ingresso de acervos na Reserva Técnica do Núcleo de Pesquisa Arqueológica (NuPArq/IEPA).

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1136, de 12 de abril de 2018 e tendo em vista o teor do memo nº 160/2019 - ARQ/IEPA de 11 de outubro 2019.

Considerando o disposto no inciso V do artigo nº 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o inciso III do Art. 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, que estipula a "relação definitiva do material arqueológico recolhido em

campo e as informações sobre o seu acondicionamento e estocagem, assim como indicação precisa do responsável pela guarda e manutenção desse material” como parte constitutiva e indispensável do relatório final de uma pesquisa arqueológica;

Considerando o Capítulo V, “Da responsabilidade pela conservação dos bens arqueológicos”, da Instrução Normativa IPHAN nº 01, de 25 de março de 2015;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 51, capítulo V, da Instrução Normativa IPHAN nº 01, que determina a responsabilidade do empreendedor na conservação dos bens arqueológicos resgatados em seu empreendimento, incluindo a viabilização de melhorias no espaço e nas condições de salvaguarda das instituições de endosso cadastradas;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 52, capítulo V, da Instrução Normativa IPHAN nº 01, que institui que os bens arqueológicos oriundos da execução de projetos ou programas de pesquisas arqueológicas deverão permanecer sob a guarda definitiva de uma Instituição de Guarda e Pesquisa localizada na unidade federativa onde a pesquisa foi realizada.

Considerando a Portaria IPHAN nº 196, de 18 de Maio de 2016, que dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos móveis e estabelece as condições mínimas para o funcionamento das instituições de guarda de material arqueológico;

Considerando que as Instituições de Guarda e Pesquisa devem ser capazes de conservar, proteger, estudar e promover a extroversão dos bens arqueológicos, atendendo o trinômio pesquisa, conservação e socialização;

Considerando que o Núcleo de Pesquisa Arqueológica (NuPArq/IEPA) possui em sua estrutura uma reserva técnica apta pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) à concessão de endosso institucional para projetos e programas de pesquisas arqueológicas;

Considerando que NuPArq é setor do IEPA responsável pela salvaguarda, curadoria, proteção e extroversão dos bens arqueológicos;

Considerando a necessidade de padronizar e gerir a concessão de endosso institucional para projetos e programas de pesquisas arqueológicas de empreendimentos empresariais;

Considerando a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o IEPA, em seu Art. nº 05, assegurando que os recursos financeiros da instituição podem ser originários de prestação de serviços da atuação do instituto nas diversas áreas do conhecimento, assim como de outras rendas eventuais ou extraordinárias, taxas ou serviços;

Considerando que as seguintes recomendações visam orientar o NuPArq/IEPA e os pesquisadores interessados na obtenção de endosso institucional sobre os requisitos a serem observados nesse tipo de procedimento.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Aprovar as recomendações para a concessão de endosso institucional no âmbito de projetos e programas de pesquisas arqueológicas pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA), na forma do Anexo I, para pesquisadores e demais agentes interessados nesse tipo de procedimento.

Art. 2º - Criar um cadastro de pesquisadores ou empreendedores solicitantes de endosso institucional.

Art. 3º - Instituir parâmetros para o recebimento de materiais arqueológicos na Reserva Técnica do Núcleo de Pesquisa Arqueológica (NuPArq/IEPA), na forma do Anexo I.

Art. 4º - Estabelecer contrapartida financeira para a emissão de carta de endosso institucional e/ou salvaguarda dos materiais arqueológicos na reserva técnica do NuPArq/IEPA.

CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO DOS SOLICITANTES AO ENDOSSO INSTITUCIONAL

Art. 5º - O NuPArq/IEPA será o núcleo responsável por manter o cadastro dos candidatos ao endosso institucional para projetos e programas de pesquisas arqueológicas.

Art. 6º - Os candidatos ao endosso institucional deverão realizar cadastramento no NuPArq/IEPA.

Art. 7º - A solicitação para concessão de endosso institucional do IEPA deverá conter os seguintes documentos:

- I – requerimento, na forma do anexo II;
- II – cópia impressa do projeto ou programa de pesquisa arqueológica candidato ao endosso institucional;
- III – mídia digital contendo o projeto ou programa de pesquisa arqueológica candidato ao endosso institucional;
- IV – cópia assinada e autenticada da declaração de endosso institucional, anexo I.

Parágrafo único. A ausência de quaisquer documentos previstos no artigo 7º inviabilizará a adoção dos procedimentos elencados no artigo 8º.

Art. 8º - Recebida a solicitação de cadastramento, NuPArq/IEPA tomará as seguintes providências:

- I – analisar documentação;

II – emitir parecer e encaminhar minuta de endosso institucional ao gabinete do IEPA para análise e deliberação.

III – comunicar ao interessado.

Art. 9º - Recebido o parecer e minuta de endosso institucional, o gabinete do IEPA tomará as seguintes providências:

I – analisar e assinar declaração de endosso institucional;
II – devolver declaração de endosso institucional ao NuPArq/IEPA;

Art. 10º - A critério da instituição, os candidatos poderão ser consideradas aptos ou inaptos a receber o endosso institucional.

CAPÍTULO III

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Art. 11º - Para emissão de endosso institucional e/ou guarda dos materiais arqueológicos coletados, o solicitante ao endosso institucional deverá disponibilizar, na condição de contrapartida materiais e/ou serviços de terceiros indicados pelo NuPArq/IEPA que correspondam ao valor mínimo de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Art. 12º - O valor da contrapartida estabelecido no artigo 11º garante ao solicitante a emissão da carta de endosso institucional e/ou a salvaguarda de até 2 (dois) volumes contendo materiais arqueológicos, conforme critérios estabelecidos no anexo I.

Art. 13º - Os valores da contrapartida financeira serão revistos caso a quantidade de volumes exceda o estabelecido no artigo 12º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Esta normativa trata da concessão de endosso institucional no âmbito de projetos e programas de pesquisas arqueológicas.

Art. 15º - A entrega dos volumes contendo materiais arqueológicos deverá seguir os parâmetros do anexo I, sendo precedida de ofício encaminhado ao NuPArq/IEPA contendo o quantitativo do acervo e o número de volumes a serem salvaguardados na reserva técnica da instituição. Este documento deverá ser acompanhado de cópias de toda documentação gerada pelo projeto ou programa de pesquisa arqueológica, conforme o anexo I.

Art. 16º - O atendimento das prerrogativas da concessão de endosso institucional pelo NuPArq/IEPA é de inteira responsabilidade do solicitante, não podendo suas responsabilidades de contrapartida financeira, entrega

dos materiais eventualmente coletados e procedimentos técnicos serem transferidos à terceiros.

Art. 17º - No caso de divergências, o solicitante se responsabilizará técnica e financeiramente pelas adequações previstas no anexo I.

Art. 18º A partir da publicação da presente normativa ficam instituídos os parâmetros para concessão de endosso institucional para salvaguarda do material arqueológico na Reserva Técnica do NuPArq/IEPA.

Art. 19º - Casos omissos serão julgados pela equipe técnica do NuPArq/IEPA.

Art. 20º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de outubro de 2019

Marlene de Almeida Souza

Diretora-Presidente

HASH: 2019-1015-0001-5851

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

CONTRATO N.º 008/2019-IAPEN.

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ E A EMPRESA **XP ON CONSULTORIA LTDA**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

COM FULCRO NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 08016.000044/2015-67 DEPEN, OBEDECENDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À MATÉRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de videoconferência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.903.415,00 (Três milhões,**

novecentos e três mil quatrocentos e quinze reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA – IAPEN : 330302 PROGRAMA DE TRABALHO: 1.33.202.14.421.0038.2414.0.16000 NATUREZA DA DESPESA : 449052.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.2.- O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta e análise das certidões: negativa de débitos municipal; negativa de débitos na receita estadual; negativa de débitos trabalhistas; certificado de regularidade do FGTS – CRF; certidão conjunta negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias a as de terceiros; certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos fiscais da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, para verificação da sua regularidade junto às instituições fiscalizadoras.

5.3.- O pagamento será por meio de “Ordem Bancária” indicada na proposta de preços, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto na Nota Fiscal.

5.4.-A Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo Geral do IAPEN reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente CONTRATO for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

Data da assinatura: 14 de outubro de 2019.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2019.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor do IAPEN-AP

Decreto nº 0840/2017.

HASH: 2019-1015-0001-5902

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 - CAESA

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S.S. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Modifica-se a **CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO)**, prorrogando-se o prazo de vigência por mais **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar do dia 09 de setembro de 2019 a 03 de setembro de 2020. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no pedido da Contratada (fl. 01), na

Justificativa Técnica (fls. 03/04) e nos demais fundamentos constantes dos autos do Processo nº 3916/2019, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2017 não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data de Assinatura: 06/09/2019.

Macapá- AP, 01 de outubro de 2019.

Valdinei Santana Amanajás

Diretor Presidente

HASH: 2019-1015-0001-5911

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, no uso de suas atribuições legais, inclusive as dispostas no Inciso IV do Art. 26 do Estatuto da Companhia, após deliberação colegiada na 426ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2019 e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores cobrados aos consumidores da Companhia, referentes às taxas dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o Processo nº 2749/2018, que apresenta o Estudo de Composição de Preços Unitários de Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Nova Tabela de Valores de Taxas de Serviços prestados ao público consumidor da CAESA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2019, tornando sem efeito qualquer instrumento normativo que contrarie as disposições aqui estabelecidas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá/AP, 30 de setembro de 2019

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS

Presidente do CONSAD

REGIANE PARNOW ENNES
Conselheira Titular/CONSAD

ODIRLEY LIMA AMARAL
Conselheiro Titular/CONSAD

JENNEFER LAVOR BENTES
Conselheira Titular/CONSAD

HASH: 2019-1015-0001-5910



Assembléia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0918, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Concede "Título de Mérito Legislativo" ao Soldado **ANDRÉ DA SILVA BRITO**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Legislativo ao soldado **ANDRÉ DA SILVA BRITO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá, na condição de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, exercendo com dedicação e honradez sua missão em prol da sociedade amapaense.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em sessão Solene, outorgar o título ao agraciado.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 8 de outubro de 2019.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente
HASH: 2019-1015-0001-5811

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETO LEGISLATIVO Nº 0919, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Concede o "Título Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre" à Empresa **Lavanderia Rodrigues LTDA**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre à Empresa **LAVANDERIA RODRIGUES LTDA**, conhecida pelo nome fantasia de Lavanderia

Executiva Clean, pelos relevantes serviços prestados ao povo amapaense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 8 de outubro de 2019.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente
HASH: 2019-1015-0001-5812

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETO LEGISLATIVO Nº 0920, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Ilmo^o Senhor **AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA**, pela relevância de seus serviços e incontestável benefício trazido ao povo amapaense, por meio de sua história de trabalho, dedicação e competência técnica, os quais contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 8 de outubro de 2019.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente
HASH: 2019-1015-0001-5817

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETO LEGISLATIVO Nº 0922, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **NILSON MONTORIL DE ARAÚJO** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia

Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea “i”, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **NILSON MONTORIL DE ARAÚJO**, pela relevância de seus serviços e incontestável benefício trazido ao povo amapaense, por meio de sua história de trabalho, dedicação e competência técnica, os quais contribuíram para o desenvolvimento do Estado e da sociedade amapaense

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de outubro de 2019.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente
HASH: 2019-1015-0001-5832

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0923, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União **VITAL DO RÊGO FILHO** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea “i”, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União, **VITAL DO RÊGO FILHO**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade amapaense, em especial pela sua brilhante decisão que permitiu a continuidade do processo de enquadramento dos ex-servidores dos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima nos quadros da União.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de outubro de 2019.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente
HASH: 2019-1015-0001-5829

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0924, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Título de Mérito Legislativo ao **Ten. Coronel BM WYLLIAN ELYAN BAI DE SOUSA**, e dá outras

providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea “i”, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Legislativo ao **Ten. Coronel BM WYLLIAN ELYAN BAI DE SOUSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá, na condição de Ten. Coronel do Corpo de Bombeiros Militar, exercendo com dedicação e honradez sua missão em prol da sociedade amapaense.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em sessão Solene, outorgar o título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de outubro de 2019.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente
HASH: 2019-1015-0001-5814

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0925, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Título de Mérito Legislativo ao **2º SGT BM RONDINELE MENEZES DOS SANTOS**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea “i”, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Legislativo ao **2º SGT BM RONDINELE MENEZES DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá, na condição de Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, exercendo com dedicação e honradez sua missão em prol da sociedade amapaense.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em sessão Solene, outorgar o título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de outubro de 2019.
Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente
HASH: 2019-1015-0001-5833

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0921, DE 09 DE OUTUBRO
DE 2019

Concede Título de Mérito Legislativo ao Soldado JACKSON ANDRÉ DA SILVA SANTANA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Legislativo ao Soldado JACKSON ANDRÉ DA SILVA SANTANA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá, na condição de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, exercendo com dedicação e honradez sua missão em prol da sociedade amapaense.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em sessão Solene, outorgar o título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de outubro de 2019.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente
HASH: 2019-1015-0001-5827

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 009/2019
Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais permanentes- CONDICIONADORES DE AR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0004871/2019-MPAP.As empresas vencedoras são:

Lote 1 e 5: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (CNPJ: 77.853.083/0001-96). Resumo do lote 1: CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU. Marca: ELGIN, Modelo: ECO POWER. Quantidade: 15 unidades. Preço unitário: **R\$ 1.133,29**. Total global do lote 01: **R\$ 16.999,35**. Resumo do lote 5:CONDICIONADOR DE

AR DE 36.000 BTU, Marca: ELGIN, Modelo: ECO. Quantidade: 25 unidades. Preço unitário: **R\$ 4.599,92**. Total global do lote 05 de **R\$ 114.998,00**;

Lote 2: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 31.658.202/0001-59). Resumo: CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU, Marca: AGRATTO, Modelo: ECO, Quantidade: 25 unidades. Preço unitário: **R\$ 1.391,59**. Total global do lote 02 de **R\$ 34.789,75**;

Lotes 3 e 4: CONFIANCA CONSTRUCOES REF E COM VJ E ATC DE MAT DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI-ME (CNPJ: 21.539.006/0001-01). Resumo do lote 03: CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTU. Marca: AGRATTO. Modelo: ECO. Quantidade: 25 unidades. Preço unitário: R\$ 1.979,82,00. Total global do lote 03: **R\$ 49.495,50**; Resumo do lote 04: CENTRAL DE AR DE 24.000 BTU. Marca: ELGIN, Modelo: ECO POWER. Quantidade: 25 unidades. Preço unitário: **R\$ 2.499,59**. Total global do lote 04 de **R\$ 62.489,75**;

Lote 06: A. R. GOIS-EPP (CNPJ: 14.573.661/0001-10). Resumo do Lote 6: CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTU Marca: ELGIN, Modelo: ECO, Quantidade: 10 unidades. Preço unitário: R\$ 5.950,00. Total global do lote 06 de R\$ 59.500,00.

O preço global do presente certame é **R\$ 338.272,35**. Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site **www.licitacoes-e.com.br**, licitação nº 783865 e nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto às licitantes vencedoras do certame com os respectivos valores totais acima mencionados, por atenderem a todas as exigências do edital. Macapá-AP, 10/10/2019.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009/2019

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2019 do processo nº 0004871/2019-MPAP, realizado pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva, que declarou Vencedoras e Adjudicadas as empresas, conforme detalhamento no Resultado Final da licitação, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2019.
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.

PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP
HASH: 2019-1015-0001-5836

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2019/MP-AP

OBJETO: Implantar o “Projeto Negociador Ambiental”, por meio de curso de capacitação a ser ministrado pelo Ministério Público do Estado do Amapá, por intermédio da Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Conflitos Agrários de Macapá, objetivando a celebração de termos de ajustamento de conduta como medida extrajudicial para a reparação de danos ambientais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: IREP – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA – FACULDADE ESTÁCIO AMAPÁ.

VALOR: Não gera qualquer espécie de ônus financeiro para as entidades pactuantes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 27/08/2019.

ASSINATURA: assina pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça; Sr. Anderson de Souza Chagas, Diretor da IREP – Faculdade Estácio e o Promotor de Justiça e Coordenador da PRODEMAC, Dr. Marcelo Moreira dos Santos.

Macapá, 15/10/2019.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 194/2019/PGJ/MP-AP
HASH: 2019-1015-0001-5907

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2019/MP-AP/PMS

OBJETO: Que a Procuradoria-Geral de Justiça obtenha informações do banco de dados através do Sistema Integrado de Arrecadação, especificamente as Notas Fiscais de Serviço Eletrônico, Cadastro Imobiliário e ao Cadastro Mobiliário. Nestes termos, o Ministério Público do Estado do Amapá se compromete a disponibilizar o acesso ao banco de dados cadastrais e congêneres integrados no seu sistema de arquivos à Prefeitura Municipal de Santana, que se dará por meio de mídia eletrônica – CD, no formato CSV ou por serviço FTP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

VALOR: Não gera qualquer espécie de ônus financeiro para as entidades pactuantes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com início a contar da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 30/09/2019.

ASSINATURA: assina pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça e o Sr. Ofirney da Conceição Sadala, Prefeito Municipal de Santana.

Macapá, 15/10/2019.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 194/2019/PGJ/MP-AP
HASH: 2019-1015-0001-5909

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019-PJPI/TJPI/SLC/PREG

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 31/2018-PJPI/TJPI/SLC

Órgão Gerenciador: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – TJPI

Data do Registro: 14/02/2019 **Validade:** 12 meses

Processo MP-AP nº: 20.06.0000.0008923/2019-96

Fornecedor: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

Valor Total: R\$ 8.470,50

Objeto: Contratação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB nível A3, com validade de 36 meses.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.5200, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, e art. 17 do Ato Normativo nº 001/2006–GAB/PGJ, considerando a patente redução dos preços e a vantajosidade da adesão, proporcionando economia para este MP-AP referente ao objeto adquirido, AUTORIZO a despesa para contratação descrita acima, tendo em vista autorização do órgão gerenciador e anuência da empresa prestadora dos serviços para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2019-PJPI/TJPI/SLC/PREG, resultante do Pregão Eletrônico nº 31/2018-PJPI/TJPI/SLC, tendo como fornecedora a empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019.
Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos
Secretário-Geral/MP-AP
HASH: 2019-1015-0001-5835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004-2019

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2019 do processo nº 0013665/2018-MPAP, realizado pelo Pregoeiro **Antônio Pereira da Costa Neto**, que declarou Vencedoras e Adjudicadas as empresas conforme detalhamento no Resultado Final da licitação com o Preço Total Global de **R\$ 71.321,96**, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 24 de junho de 2019
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
VINÍCIUS MENDONÇA CARVALHO
Promotor de Justiça
Secretário-Geral em exercício /MPAP
HASH: 2019-1015-0001-5908

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019-PMFG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019-CPL/PMFG

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADOS PARA AÇÕES DESNVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: **IBIAPINA DESCARTÁVEIS EIRELI**, CNPJ Nº 16.416.937/0001-82, COM SEDE NA AV. FELIPE CAMARÃO, Nº 1508, BURITIZAL, CEP 68.902-861, MACAPÁ/AP, TELEFONE Nº 096 3242-9253, EMAIL: **IBIAPINA1DESCARTAVEIS@YAHOO.COM**, REPRESENTADA PELA SENHORA ANA VALÉRIA FARIAS DE MEDEIROS, RG Nº 2006028015266 SSP/CE E CPF Nº 057.753.153-08.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 24.392,90 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**;

L.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Carretel Trimcut Stihl Fs 220 Original	Unid	100	STHIL	32,07	3.207,00
3	Fio de Nylon para aparador de grama (roçadeira) 3,0mm, 312 metros.	Unid	20	AFIACO	198,82	3.976,40
4	Sacos plásticos de lixo na cor preta capacidade 200 litros	Unid	30.000	RAVA	0,46	13.800,00
5	Sacos plásticos de lixo na cor preta capacidade 100 litros	Unid	1.000	RAVA	0,29	290,00
8	Bota de segurança bico PVC, couro lixado, dorso acolchoado e elástico na lateral, palmilha em EVA, solado em poliuretano, cor preto.nº 38,39,42,43. 05 pares de cada.	Unid	20	GARRA	45,90	918,00
9	Bota de segurança bico PVC, couro lixado, dorso acolchoado e elástico na lateral, palmilha em EVA, solado em poliuretano, cor preto.nº 40 e 41. 10 pares de cada.	Par	20	GARRA	49,17	983,40
10	Bota de segurança bico PVC, couro lixado, dorso acolchoado e elástico na lateral, palmilha em EVA, solado em poliuretano, cor preto.nº 38,39,40,41,42,43. 05 pares de cada.	Par	20	GARRA	49,17	983,40

16	Proteção facial com tela de aço e suporte tipo carneiro com regulagem, tela grande, protege toda a face oferecendo maior segurança na hora de manusear a roçadeira, tela em aço de fácil limpeza e que não embaça ou arranha;	Unid	10	PRO SAFETY	23,47	234,70
TOTAL (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)					24.392,90	

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado data da sua assinatura com a devida eficácia após a publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Ferreira Gomes-AP, 08 de outubro de 2019
 JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
 PREFEITO DE FERREIRA GOMES
 HASH: 2019-1015-0001-5917

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019-PMFG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019-CPL/PMFG

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADOS PARA AÇÕES DESNVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: **J K DA SILVA COSTA EIRELI**, CNPJ Nº 12.056.307/0001-93, COM SEDE NA AV. CHICO MENDES, Nº 114, INFRAERI I, CEP 68.908-882, MACAPÁ/AP, TELEFONE Nº 096 3242-3823, EMAIL: **JKDISTRIBUIDORAEMPRESA2019@GMAIL.COM**, REPRESENTADA PELA SENHORA JOSY KELEN DA SILVA COSTA, RG Nº 389385 SSP/AP E CPF Nº 934.177.212-53.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 14.388,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais);

L.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Avental de segurança confeccionado em tecido sintético (Bagum), forrado de PVC na face externa, com tiras soldadas eletronicamente utilizadas para ajuste. dimensões: - 0,90 x 0,60 cm	Unid	10	SAYRO	18,40	184,00
06	Balde Plástico com alça 10L	Unid	20	TOYPLAST	8,35	167,00
07	Boné tipo touca árabe	Und	60	-	12,00	720,00
11	Lamina 2 Pontas Roçadeira Stihl Fs220 Furo 20mm	Unid	200	STHIL	20,45	4.090,00
12	Luva em Pvc Cano Longo Forrada 60 CM Plastcor CA 29940	Unid	300	PLASTCOR	28,00	8.400,00
14	Óculos para proteção visual anti risco, arco ne nylon, visor de policarbonato Preto, com proteção lateral, haste tipo espátula com tamanho regulável.	Unid	50	POLI-FERR	6,04	302,00
15	Perneira confeccionada em Bidin (material similar ao couro) fácil limpeza e alta durabilidade. Possui 3 chapas de aço na parte frontal da canela para proteção contra objetos cortantes e de fácil colocação com abertura em velcro;	Unid	20	REPTEC	26,25	525,00
TOTAL (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais)					14.388,00	

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado data da sua assinatura com a devida eficácia após a publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Ferreira Gomes-AP, 08 de outubro de 2019
 JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
 Prefeito de Ferreira Gomes
 HASH: 2019-1015-0001-5918

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-PMFG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019-CPL/PMFG

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADOS PARA AÇÕES DESNVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: **A. N. GOMES EIRELI**, CNPJ Nº 34.642.561/0001-06, COM SEDE NAAV. DOS TIMBIRAS, Nº 140, BEIROL, CEP 68.902-170, MACAPÁ/AP, TELEFONE Nº 096 31187604, EMAIL: **CTN.AMAPA@GMAIL.COM**, REPRESENTADA PELO SENHOR ADRIANO NERIS GOMES, RG Nº 1579448 SSP/PA E CPF Nº 204.898.202-63.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 2.132,50 (dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

L.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
13	Luva de malha com pigmento grafite.	Unid	300	SUPER SAFETY	3,89	1.167,00
17	Vassoura de metal regulável com pintura eletrostática a pó, 22 dentes Rastelo, com cabo de no mínimo 120cm.	Unid	50	CORINS	19,31	965,50
TOTAL (dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)					2.132,50	

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado data da sua assinatura com a devida eficácia após a publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
 Ferreira Gomes-AP, 08 de outubro de 2019

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
 Prefeito de Ferreira Gomes
 HASH: 2019-1015-0001-5915

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2019-PMFG

Contratada: **ALMEIDA & MOREIRA LTDA**, com sede à Av. Pedro Ladislau, 4045-A – Bairro Prainha – Vitória do Jari -AP, inscrita no CNPJ 11.058.148/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato n.º 013/2019, prorrogando por mais 90 (noventa) dias a

partir da emissão da ordem serviços;

1.2. Altera a vigência de 20/10/2019 para 20/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 013/2019-PMFG.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas

que a tudo assistiram.

Ferreira Gomes-AP, 30 de setembro de 2019.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES

PREFEITO DE FERREIRA GOMES

CONTRATANTE

HASH: 2019-1015-0001-5914

LEI Nº 324/2019–DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ESPACIAL DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - Da Estruturação

Art. 1º - Fica instituído na forma da lei a reorganização espacial da área urbana do Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, face a transferência de domínio da União para o Município da área urbana do Centro e da Montanha, bem como a criação de novos bairros e definição da área de expansão do Município.

Parágrafo Primeiro: A distribuição espacial está detalhada nos anexos desta lei.

Parágrafo Segundo: Todos os pontos citados serão dados em coordenadas UTM na sequência Longitude / Latitude.

Parágrafo Terceiro: Todos os pontos e suas coordenadas serão listados nos anexos desta lei juntamente com o mapa do bairro correspondente.

Art. 2º - Para definição espacial do Município, este será dividido em Bairros, Setores, Quadras e Lotes, conformes anexos desta Lei.

Art. 3º O bairro do Centro, já existente, fica desmembrado para criação do bairro do Matadouro. O bairro Ferreira Gomes II passa a ser denominado Montanha. Ficam criados os bairros do Ameixal, Matadouro, Portelinha e Triângulo da Vitória. A Vila Mosqueiro passa a ser denominada bairro Vila Mosqueiro e com sua área ampliada – Anexo I.

CAPÍTULO II - Bairros

Seção I - Bairro Centro

Art. 4º O bairro do Centro – Anexo II, fica com os limites Geográficos assim definidos:

I - Ao Norte: Rio Araguari e Bairro do Matadouro, iniciando na convergência do Rio Araguari com a Praça Francisco

Pinheiro Borges de coordenadas 479282,540 / 94674,825 – P01 até o Bairro do Matadouro de coordenadas 480098,200 / 95332,370 – P19.

II – Ao Sul: Bairro do Ameixal, Bairro da Montanha e Bairro da Vila Mosqueiro, iniciando na convergência do Bairro da Montanha de coordenadas 480350,410 / 94639,778 – P30, seguindo até a convergência do bairro do Ameixal de coordenadas 479624,920 / 94423,214 – P45 e seguindo até a Av. Costa e Silva de coordenadas 479587,100 / 94101,133 – P54 limitando com o Bairro da Vila Mosqueiro.

III – A Leste: Bairro do Matadouro e Igarapé Lava Saco, iniciando no P19 coordenadas 480098,200 / 95332,370 indo até o P30 de coordenadas 480350,410 / 94639,778;

IV - A Oeste: Área de Particulares, iniciando no P54 de coordenadas 479587,100 / 94101,133 indo até o P01 de coordenadas 479282,540 / 94674,825.

Art. 5º As vias públicas urbanas do Bairro do Centro ficam assim denominadas, respectivamente:

I - Via às margens do Rio Araguari, denomina-se Rua Duque de Caxias, iniciando no P24 do Bairro do Matadouro de Coordenadas 480332,790 / 95360,238 terminando no P58 do Bairro do Centro de Coordenadas 479318,410 / 94622,764;

II – Primeira via paralela, denomina-se Rua Tiradentes, iniciando no P32-Matadouro de Coordenadas 480450,320 / 95308,682 terminando no P58-Centro de Coordenadas 479318,410 / 94622,764;

III - Segunda via paralela, denomina-se Rua Castelo Branco, iniciando no P06-Matadouro de Coordenadas 480276,280 / 95049,960 terminando no P58-Centro de Coordenadas 479318,410 / 94622,764;

IV - Terceira via paralela, denomina-se Rua Hildemar Maia, iniciando no P01 da Rua de Coordenadas 479721.330 / 94628.488 terminando no P10 de Coordenadas 480196.050 / 94860.320;

V - Quarta via paralela, denomina-se Rua Henrique Maciel, iniciando no P01 da Rua de Coordenadas 479585.620 / 94602.396 terminando no P13 de Coordenadas 480108.500 / 94631.426;

VI – Quinta via paralela, denomina-se Rua São Jorge, iniciando no P37-Centro de Coordenadas 480168,510 / 94525,484 terminando no P45-Centro de Coordenadas 479624,920 / 94423,214;

VII – As vias transversais são as Avenidas, sendo a primeira denominada Avenida Costa e Silva, iniciando no P06-Centro de Coordenadas 479501,730 / 94842,167 terminando no P02-Vila Mosqueiro de Coordenadas 479112,380 / 93255,209;

VIII – Primeira via paralela do item anterior, denomina-

se Avenida Luzia Serra Cavalcante, iniciando no P01 da Avenida de Coordenadas 479597.250 / 94907.156 terminando no P12 de Coordenadas 479736.250 / 94478.892;

IX - Segunda via paralela, denomina-se Avenida Rio Branco, iniciando no P01 da Avenida de Coordenadas 479668.400 / 94970.918 terminando no P05 de Coordenadas 479799.680 / 94760.201;

X - Terceira via paralela, denomina-se Avenida Princesa Isabel, iniciando no P01 da Avenida de Coordenadas 479764.450 / 95018.706 terminando no P07 de Coordenadas 480070.26 / 94516.888;

XI - Quarta via paralela, denomina-se Avenida Coaracy Nunes, iniciando no P01 da Avenida de Coordenadas 479852.910 / 95060.772 terminando no P08 de Coordenadas 480173.050 / 94531.936;

XII - Quinta via paralela, denomina-se Avenida São José, iniciando no P01 da Avenida de Coordenadas 479990.820 / 95020.919 terminando no P10 de Coordenadas 480274.590 / 94590.475;

XIII - Sexta via paralela, denomina-se Avenida José de Anchieta, iniciando no P01 da Avenida de Coordenadas 480002.390 / 95151.742 terminando no P08 de Coordenadas 480242.080 / 94801.119;

IX – Sétima via paralela, denomina-se Avenida José do Patrocínio, iniciando no P16-Centro de Coordenadas 480034,430 / 95257,916 terminando no P26-Centro de Coordenadas 480274,100 / 94874,104;

X – Oitava via paralela, denomina-se Avenida Piauí, iniciando no P19-Centro de Coordenadas 480098,200 / 95332,370 terminando no P23-Centro de Coordenadas 480318,840 / 94988,959;

Seção II - Bairro da Montanha

Art. 6º O bairro da Montanha – Anexo III, fica com os limites Geográficos assim definidos:

I - Ao Norte: Bairro do Centro e Áreas de particulares, iniciando no P41-Centro de coordenadas 480073,360 / 94457,039, seguindo até o P30-Centro de coordenadas 480350,410 / 94639,778 com área de particulares.

II – Ao Sul: Áreas de particulares, iniciando no P26-Montanha de coordenadas 480704,420 / 93560,561, seguindo até o P23-Montanha de coordenadas 480955,840 / 93711,292.

III – A Leste: Áreas de particulares, iniciando no P15-Montanha de coordenadas 480487,290 / 94447,003, seguindo até o P22-Montanha de coordenadas 480843,610 / 93872,153.

IV - A Oeste: Bairro do Ameixal e da Portelinha, iniciando no

P01-Montanha de coordenadas 480075,300 / 94456,805 até o P27-Montanha de coordenadas 480698,960 / 93568,601.

Art. 7º As vias públicas urbanas do Bairro da Montanha ficam assim denominadas, respectivamente:

I - Rua Ivar Gonar Isacksson, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480173.050 / 94531.936 terminando no P06 de Coordenadas 480336.700 / 94633.682;

II – Rua Manoel Palheta, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480216.769 / 94459.744 terminando no P10 de Coordenadas 480366.604 / 94548.949.

III – Rua Dona Zazá, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480299.22 / 94313.387 terminando no P04 de Coordenadas 480467.190 / 94432.659.

IV – Rua Raimunda dos Santos Tavares, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480362.007 / 94238.677 terminando no P04 de Coordenadas 480519.711 / 94341.383.

V – Rua Ver Francisco Mendonça dos Anjos, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480593.560 / 94216.954 terminando no P05 da Rua de Coordenadas 480429.522 / 94108.475;

VI – Rua Raimundo Maciel Cardoso, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480490.720 / 94005.351 terminando no P04 de Coordenadas 480663.33 / 94108.72.

VII – Rua Maria Anita Serra, iniciando no ponto P05 da Rua de Coordenadas 480727.500 / 93994.373 terminando no P05 de Coordenadas 480429.522 / 93875.311;

VIII – Rua Leonor Pereira de Souza, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480796.960 / 93881.925 terminando no P05 de Coordenadas 480626.306 / 93755.587;

IX - Rua Durval Isacksson, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480684.538 / 93671.390 terminando no P05 de Coordenadas 480866.344 / 93770.121;

X – Rua Maria Ferreira, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480911.390 / 93695.394 terminando no P04 de Coordenadas 480737.800 / 93585.426;

XI – Avenida Pref. Francisco Pinheiro Borges, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 480173.102 / 94532.115 terminando no P18 de Coordenadas 480737.901 / 93585.534;

XII – Avenida Manoel Lino Leal, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 480237.309 / 94567.234 terminando no P15 de Coordenadas 480811.197 / 93632.001;

XIII – Avenida Osmar Cláudio Barbosa, iniciando no ponto

P01 da Avenida de Coordenadas 480281.086 / 94594.898 terminando no P16 de Coordenadas 480857.935 / 93660.412;

XIV – Avenida José de Souza Mareco, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 480312.481 / 94616.683 terminando no P18 de Coordenadas 480912.72 / 93697.146.

Seção III - Bairro do Matadouro

Art. 8º O bairro do Matadouro – Anexo IV, fica com os limites Geográficos assim definidos:

I - Ao Norte: Rio Araguari, iniciando na convergência do Rio Araguari com a Avenida Piauí de coordenadas 480098,200 / 95332,370 – P10 até o P25 na convergência do Rio Araguari com a Rua Duque de Caxias de coordenadas 480342,120 / 95350,422.

II – Ao Sul: Igarapé Lava Saco, iniciando na convergência do Rio Araguari com o Igarapé Lava Saco de coordenadas 480559,620 / 95265,654 – P36, seguindo até a convergência do Igarapé Lava Saco com a Avenida Piauí de coordenadas 480308,600 / 95003,350 – P03.

III – A Leste: Rio Araguari, iniciando na convergência do Rio Araguari com a Rua Duque de Caxias de coordenadas 480342,120 / 95350,422 - P25 e na convergência do Rio Araguari com o Igarapé Lava Saco de coordenadas 480559,620 / 95265,654 – P36;

IV - A Oeste: Bairro do Centro, iniciando no P03 Igarapé Lava Saco com a Avenida Piauí de coordenadas 480308,600 / 95003,350 indo até o P10 na convergência do Rio Araguari com a Avenida Piauí de coordenadas 480098,200 / 95332,370.

Art. 9º As vias públicas urbanas do Bairro do Matadouro ficam assim denominadas, respectivamente:

I - Travessa Araguari, iniciando entre os pontos 08 e 09 do Bairro do Matadouro de Coordenadas 480143,410 / 95261,174 e 480118,650 / 95300,168 respectivamente terminando no P10 do Setor 02 Quadra 04 do Bairro do Matadouro de Coordenadas 480201.745 / 95331.535;

II - Travessa Matadouro, iniciando no ponto P03 do Setor 02 Quadra 16 do Bairro do Matadouro de Coordenadas 480313.700 / 95334.829 terminando no P23 do Setor 02 Quadra 16 do Bairro do Matadouro de Coordenadas 480354.442 / 95250.456;

III – O Bairro do Matadouro é atendido ainda pelas Ruas Duque de Caxias e Tiradentes, já devidamente identificadas no Bairro do Centro, Art. 4º, itens I e II.

Seção IV - Bairro do Ameixal

Art. 10 O bairro do Ameixal – Anexo V, fica com os limites Geográficos assim definidos:

I - Ao Norte: Bairro do Centro, iniciando no P41 de coordenadas 480073,36 / 94457,039 até o P45 de coordenadas 479624,920 / 94423,214.

II – Ao Sul: Bairro da Portelinha, iniciando no P01-Portelinha de coordenadas 479719,14 / 94040,851, seguindo até o P21 de coordenadas 480168,93 / 94199,998.

III – A Leste: Bairro da Montanha, iniciando no P41-Centro de coordenadas 480073,36 / 94457,039, seguindo até o P21-Portelinha de coordenadas 480168,93 / 94199,998;

IV - A Oeste: Bairro do Centro e Vila Mosqueiro, iniciando no P45-Centro de coordenadas 479624,920 / 94423,214 indo até o P01-Portelinha de coordenadas 479719,14 / 94040,851.

Art. 11 As vias públicas urbanas do Bairro do Ameixal ficam assim denominadas, respectivamente:

I – Rua Lino dos Passos Oliveira, iniciando na convergência com a Avenida Costa e Silva, com o P46-Centro de referência com Coordenadas 480658,060 / 93637,998, terminando no P41-Centro de coordenadas 480073,36 / 94457,039;

II – Avenida Ver. Francisco de Souza Maia, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 479710.310 / 94241.593 terminando no P15 de Coordenadas 479926.93 / 94113.105;

III – Avenida Pantaleão, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 479907.42 / 94372.397 terminando no P12 de Coordenadas 480014.74 / 94156.926;

IV – Avenida Antônio Estefani, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 479940.497 / 94380.251 terminando no P11 de Coordenadas 480086.68 / 94171.396;

V – Travessa Fátima Cristina de Oliveira Lacerda, iniciando no ponto P01 da Travessa de Coordenadas 479992.25 / 94224.064 terminando no P07 de Coordenadas 480069.48 / 94253.417.

Seção V - Bairro da Portelinha

Art. 12 O bairro da Portelinha – Anexo VI, fica com os limites Geográficos assim definidos:

I - Ao Norte: Bairro do Ameixal e da Montanha, iniciando no P38-Ameixal de coordenadas 479719,14 / 94040,851 até o P52-Montanha de coordenadas 480286,16 / 94161,542.

II – Ao Sul: Bairro do Triângulo da Vitória e Áreas de particulares, iniciando no P87-Portelinha de coordenadas 479862,500 / 93516,250, seguindo até o P65-Portelinha de coordenadas 480435,82 / 93154,893 e deste até o P48-Portelinha de coordenadas 480698,96 / 93568,601 com área de particulares.

III – A Leste: Bairro da Montanha, iniciando no P22-Portelinha de coordenadas 480286,160 / 94161,542, seguindo até o P48-Portelinha de coordenadas 480698,96 / 93568,601;

IV - A Oeste: Bairro da Vila Mosqueiro, iniciando no P01-Portelinha de coordenadas 479624,920 / 94423,214 indo até o P01-Portelinha de coordenadas 479719,14 / 94040,851.

Art. 13 As vias públicas urbanas do Bairro da Portelinha ficam assim denominadas, respectivamente:

I – Rua João Carlos Furtado, divide os Bairros do Ameixal e Portelinha, inicia no P01 da Rua com Coordenadas 479926.938 / 94113.105, terminando no P13 de coordenadas 480157.125 / 94210.422;

II – Rua Iracema Serra Cordeiro, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480005.810 / 94060.684 terminando no P06 de Coordenadas 479800.900 / 94007.028;

III – Rua Ver Francisco Mendonça dos Anjos, extensão da rua do bairro da Montanha, iniciando no ponto P05 da Rua de Coordenadas 480429.522 / 94108.475 terminando no P17 de Coordenadas 480012.762 / 94026.785;

IV – Rua Joana D'arc, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480071.135 / 93809.330 terminando no P09 de Coordenadas 480509.09 / 93953.277. Abre-se uma extensão da Rua de 70 metros para fechar perímetro com a Avenida José Serra Filho;

V – Rua Maria Anita Serra, extensão da rua do bairro da Montanha, iniciando no ponto P05 da Rua de Coordenadas 480429.522 / 93875.311 terminando no P14 de Coordenadas 479894.071 / 93623.956;

VI – Rua João Vidal, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480406.139 / 93705.072 terminando no P06 de Coordenadas 480586.693 / 93672.028;

VII – Rua Leonor Pereira de Souza, extensão da rua do bairro da Montanha, iniciando no ponto P05 da Rua de Coordenadas 480626.306 / 93755.587 terminando no P24 de Coordenadas 480429.191 / 93188.717;

VIII – Rua Maria Ferreira, extensão da rua do bairro da Montanha, iniciando no ponto P04 da Rua de Coordenadas 480737.803 / 93585.426 terminando no P22 de Coordenadas 480388.842 / 93328.946;

IX – Rua Jacinto dos Santos Monteiro, iniciando no ponto P11 da Rua de Coordenadas 479839.94 / 93664.956 terminando no P28 de Coordenadas 480084.380 / 93650.325;

X – Avenida Dona Marcova, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 479895.824 / 93934.598 terminando no P18 de Coordenadas 480173.637 / 93529.785;

XI – Avenida Ver. Francisco de Souza Maia, iniciando no ponto P15 da Avenida de Coordenadas 479926.93 / 94113.105 terminando no P36 de Coordenadas 480274.2 / 93525.068;

XII – Avenida Pantaleão, iniciando no ponto P12 da Avenida de Coordenadas 480014.74 / 94156.926 terminando no P20 de Coordenadas 480083.86 / 93869.523;

XIII – Avenida Antônio Estefani, iniciando no ponto P11 da Avenida de Coordenadas 480086.68 / 94171.396 terminando no P22 de Coordenadas 480174.65 / 93752.197;

XIV – Avenida Fausto Vilhena, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 480250.597 / 93854.144 terminando no P25 de Coordenadas 480582.831 / 93319.442;

XV – Avenida José Serra Filho, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 480349.485 / 94075.402 terminando no P15 de Coordenadas 480472.228 / 93556.890;

XVI – Travessa Edielson Tavares dos Santos, iniciando no ponto P01 da Travessa de Coordenadas 480169.776 / 93766.015 terminando no P02 de Coordenadas 480221.344 / 93788.622.

Seção VI - Bairro do Triângulo da Vitória

Art. 14 O bairro do Triângulo da Vitória – Anexo VII, fica com os limites Geográficos assim definidos:

I - Ao Norte: Bairro da Portelinha, iniciando no P10-Triângulo de coordenadas 479862.500 / 93516.250 seguindo até o P16 -Triângulo de coordenadas 480413.98 / 93517.684.

II – Ao Sul: Áreas de particulares, iniciando no P04-Triângulo de coordenadas 479909.68 / 92873.222, seguindo até o P30-Triângulo de coordenadas 480705.810 / 92880.255.

III - Ao Leste: Bairro da Portelinha e Áreas de particulares, iniciando no P16 -Triângulo de coordenadas 480413.98 / 93517.684 seguindo até o P30-Triângulo de coordenadas 480705.810 / 92880.255.

IV - A Oeste: Bairro da Vila Mosqueiro, iniciando no P04-Triângulo de coordenadas 479909.68 / 92873.222 indo até o P10-Triângulo de coordenadas 479862.500 / 93516.250.

Art. 15 As vias públicas urbanas do Bairro do Triângulo da Vitória ficam assim denominadas, respectivamente:

I – Rua Jesus de Nazaré, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480089.870 / 92877.050 terminando no P17 de Coordenadas 480422.79 / 92902.983;

II – Rua Jericó, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480163.68 / 92939.230 terminando no P23 de Coordenadas 480413.550 / 92990.129;

III – Avenida Jerusalém, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 480429.180 / 93188.696 terminando no

P45 de Coordenadas 480429.16 / 93188.738.

Seção VII - Bairro da Vila Mosqueiro

Art. 16 O bairro da Vila do Mosqueiro – Anexo VIII, fica com os limites Geográficos assim definidos:

I - Ao Norte: Bairros do Centro, Ameixal e Portelinha e Avenida Costa e Silva, iniciando no P08-Vila de coordenadas 479479.88 / 93793.888 seguindo até o P18-Vila de coordenadas 479831.49 / 93815.709.

II – Ao Sul: Áreas de particulares, iniciando no P42-Vila de coordenadas 479271.43 / 92827.636, seguindo até o P26-Vila de coordenadas 479909.68 / 92873.222.

III - Ao Leste: Bairros da Portelinha e Triângulo da Vitória, iniciando no P18-Vila de coordenadas 479831.49 / 93815.709 seguindo até o P26-Vila de coordenadas 479909.68 / 92873.222

IV - A Oeste: Avenida Costa e Silva, iniciando no P04-Triângulo de coordenadas 479909.68 / 92873.222 indo até o P10-Triângulo de coordenadas 479862.500 / 93516.250.

Art. 17 As vias públicas urbanas do Bairro da Vila do Mosqueiro ficam assim denominadas, respectivamente:

I – Rua Josebias Brito Cardoso, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 479672.670 / 93844.933 terminando no P09 de Coordenadas 479947.550 / 93970.871;

II – Rua Jacinto dos Santos Monteiro, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 479660.510 / 93790.584 terminando no P11 de Coordenadas 479844.360 / 93656.838;

III – Avenida Marivaldo Leal da Costa, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 479580.91 / 94097.266 terminando no P42 de Coordenadas 480089.870 / 92877.042.

IV – Avenida João Cardoso Rodrigues, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 479646.700 / 93970.94 terminando no P45 de Coordenadas 479267.400 / 92867.948.

CAPÍTULO III - Área de Expansão

Art. 18 Considerando o processo de crescimento pelo qual as cidades passam constantemente desde o momento de sua existência, podendo ser em maior ou menor intensidade, especialmente pelo aspecto demográfico cria-se uma área de expansão urbana para atender à essa necessidade e as futuras gerações.

Parágrafo Primeiro: A área de expansão na sua porção maior se localiza limitando-se com os bairros Matadouro, Montanha, Portelinha, Triângulo da Vitória e Centro. Iniciando no P01-Matadouro com coordenadas 480559.62 / 95265.654 e encerrando no P157-Matadouro de coordenadas 480554.96 / 95251.614 – Anexo IX.

Parágrafo Segundo: A área de expansão na sua porção menor se localiza à margem esquerda do Rio Araguari

onde há uma nova ocupação de área rural que estar perdendo sua vocação agrícola ou diversificando essa atividade. Iniciando no P01 com coordenadas 478022.61 / 95410.295 e encerrando no P56 de coordenadas 478022.09 / 95410.295 – Anexo X.

CAPÍTULO IV - Disposições Finais

Art. 19 – O Distrito do Paredão terá sua regularização como Setor 10 na estrutura espacial do Município.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Mapa Cadastral dos Bairros, fixação das placas nominais das vias e as numerações residenciais.

Art. 21 – Estabelece-se o prazo de 90 dias para o Poder Executivo Municipal rever e renumerar todas as vias do Centro e Montanha. E de 180 dias para implantar a numeração dos bairros criados.

Art. 22 – Para efeito de placas e citação de ruas o Poder Executivo Municipal deverá usar as abreviaturas constantes do anexo XII.

Art. 23 – Para efeito de definição de logradouros e/ou espaços públicos fica o Poder Executivo Municipal autorizado a defini-los por Decreto.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal encaminhará em tempo hábil, cópias da Lei acompanhado do Mapa Cadastral para as autoridades dos Correios, CEA, CAESA; SEPLAN; GEA, IBGE, para instituição dos CEP's e inclusão nos Cadastros das respectivas instituições.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 – Revoga-se as Leis 047/2001 e 136/2007 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, em 01 de outubro de 2019.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES

Prefeito de Ferreira Gomes

OBS.: Os anexos desta Lei estão publicados no site:

<http://www.ferreiragomes.ap.gov.br/>

HASH: 2019-1015-0001-5913

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2019/ CPL/PMFG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2907/2019-PMFG

OBJETO: Registro de preços p/ Aq. materiais de consumo voltados a ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA.

ADJUDICO o Pregão Eletrônico 009/2019 – As empresas vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

VENCEDOR DOS LOTES – 02,03,04,05,08,09,10 e16 – **IBIAPINA DESCARTÁVEIS EIRELI**, CNPJ

16.416.937/0001-82 no Valor Total dos Lotes de R\$ **24.392,90** (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos);

VENCEDOR DOS LOTES – 01, 06, 07,11,12,14 e15 – **J K DA SILVA COSTA EIRELI**, CNPJ 12.056.307/0001-93 no Valor Total dos Lotes de **R\$ 14.388,00** (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais);

VENCEDOR DOS LOTES – 13 e17 – **A.N.GOMES-EIRELI**, CNPJ 34.642.561/0001-06 no Valor Total dos Lotes de **R\$ 2.132,50**(Dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16,17 da Lei Complementar 101/2000.

Ferreira Gomes-AP, 16 de setembro de 2019.
João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito de Ferreira Gomes
HASH: 2019-1015-0001-5916

Prefeitura Municipal De Pracuúba

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019-CPL/PMP

O Município de Pracuúba, torna público o Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2019-CPL/PMP, cujo o objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-PMP, de acordo com quantitativos e especificações constantes do Edital e Termo de Referência.

ACOLHIMENTO: 14/10/2019 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2019 às 08h15min.
INICIO DA SESSÃO: 30/10/2019 às 08h30min.
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Pracuúba, 09 de outubro de 2019
Jacirene Alencar de Sousa
Pregoeira
Portaria nº 053/2019-GAB/PMP
HASH: 2019-1014-0001-5633

Prefeitura Municipal De Itaubal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2019-SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna publico a seguinte retificação do Pregão Eletrônico SRP nº009/2019-SEMSA, publicado no DOU no dia 09/10/2019 e no DOE no dia 10/10/2019, nos seguintes Lotes e itens: Lote 01 - itens 2, 4, 6; Lote 02 – itens 1, 2, 3, 4, 5; Lote 05 – itens 5, 6; Lote 07 – itens 8, 12; Lote 08 – itens 2, 5; Lote 09 – item 2; Lote 10 – itens 1, 3; Lote 12 – item 3. Início de acolhimento das propostas: a partir do dia 15/10/2019 às 08h00. Abertura das Propostas: 25/10/2019 às 13h e 30min. Abertura da seção de lances: 25/10/2019 às 14h00. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Informações: e-mail: cplsemsaitaubal@outlook.com. Identificação da Licitação no Sistema: 788334

Itaubal, 14 de outubro de 2019.
Lorena Franklin F.Picanço
Pregoeiro SEMSA/PMI
HASH: 2019-1015-0001-5919

Publicações Diversas

JOSE MARIA ESTEVES

CPF: 437.263.137-53
Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá – SEMA Licença Previa Nº 007/2019 destinada a construção de um centro de distribuição de produtos alimentícios localizado na Rodovia BR 156 Nº 2438 Bairro Boné Azul Município de Macapá no Estado do Amapá. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HASH: 2019-1015-0001-5899

JOSE MARIA ESTEVES

CPF: 437.263.137-53

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá – SEMA Licença de instalação destinada a construção de um centro de distribuição de produtos Alimentícios localizado na Rodovia BR 156 Nº 2438 Bairro Boné Azul Município de Macapá no Estado do Amapá. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HASH: 2019-1015-0001-5900



Cód. verificador: 07809567. Cód. CRC: 6D134B1
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 15/10/2019 19:08, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

